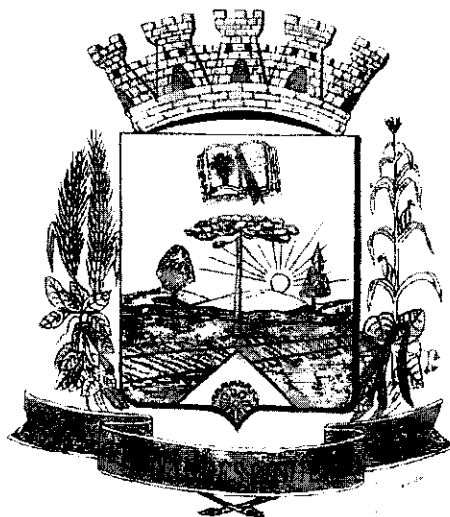




000001

PROCESSO LICITATÓRIO

MODALIDADE: PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO

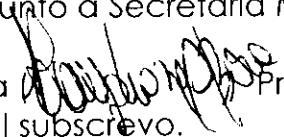
NÚMERO: 149/2013

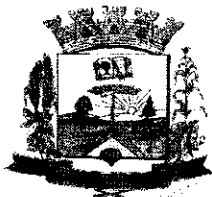
EMIÇÃO: 14/10/2013

ABERTURA: 29/10/2013

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA AS ÁREAS DE PSF URBANO E PSF RURAL, PARA ATENDIMENTO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

No dia quatorze do mês de outubro de 2013 foi protocolada e autuada sob o nº 149/2013 a presente licitação, modalidade Pregão, na forma Presencial que será regida pela lei 8.666/93, e suas alterações, tendo por objetivo a Contratação de empresa para prestação de serviços médicos para as áreas de PSF Urbano e PSF Rural, para atendimento junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Eu, Haydiane Cristina Bora  Presidente da Comissão de Pregão, fiz constar este termo, o qual subscrevo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

E-MAIL: saude@fernandespinheiro.pr.gov.br

Praça Drº Manoel Pedro Correa Lima, Centro/Fernandes Pinheiro – PR.
CNPJ: 09279542/0001-10 FONE/FAX: (42)34591192 CEP: 84535-000

000002

Ofício nº 209/2013

Fernandes Pinheiro, 11 de outubro de 2013.

Conforme o pedido de Rescisão de Contrato da Empresa Ainchinger Serviços Médicos – Eireli ME, dos serviços prestados ao Psf do Interior, solicitamos que seja realizada nova licitação para contratação de profissional para o Psf do interior, além de outras alterações conforme descrição abaixo:

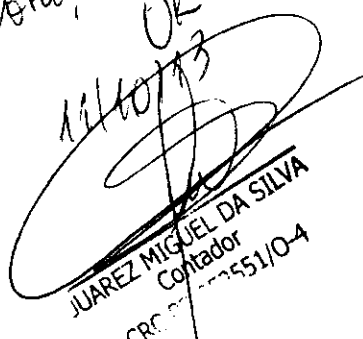
ITEM	DESCRIÇÃO	CARGA HORÁRIA	FORMA CONTRATAÇÃO	VALOR
01	Médico para trabalhar no PSF do interior	40H SEMANAIS	Pessoa Jurídica	R\$13.000,00
02	Médico para trabalhar no PSF da sede	40H SEMANAIS	Pessoa Jurídica	R\$13.000,00

Caso o profissional venha a ter muitas faltas e nenhum outro profissional o substitua será descontado no corrente mês e o não cumprimento dentro das normas estabelecidas o contrato da Empresa vencedora da licitação seja rescindido pela administração.

Nestes Termos
Pede Deferimento,


Sandra M. Sarnoski Afonso
Secretária de Saúde

Ima Senhora:
Betiane Neivert
Secretária Geral
Prefeitura Municipal

Deliberação Orçamentária
OK
11/10/13

JUAREZ MIGUEL DA SILVA
Contador
CRC 000551/O-4



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: contabilidade@fernandespinheiro.pr.gov.br

000003

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 249/2013

De: Secretaria Municipal de Finanças – Departamento de Contabilidade

Para: Departamento de Compras e Licitações

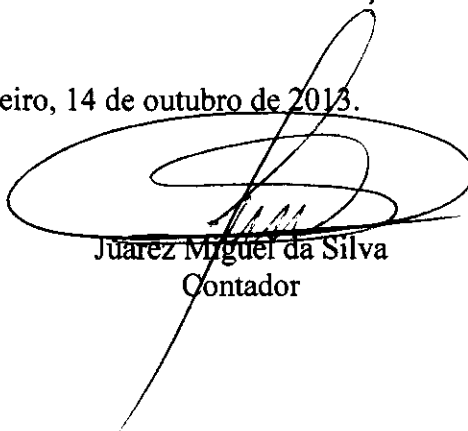
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos para as áreas de PSF Urbano e PSF Rural, para atendimento junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Máximo Estimado: R\$ 312.000,00.

Atendendo à solicitação supra, informamos que existe recurso financeiro para pagamento em 2013, e que existe Dotação Orçamentária, sob a seguinte Rubrica para os seguintes departamentos e/ou secretarias:

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
07.001 FDO MUN. SAUDE -DEPTO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.303.07012-024 MANTER AS EQUIPES DO PROGRAMA SAÚDE DA
FAMÍLIA 582.300,00
001310 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA

Fernandes Pinheiro, 14 de outubro de 2013.



Juarez Miguel da Silva
Contador



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: juridico@fernandespinheiro.pr.gov.br

000004

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 249/2013

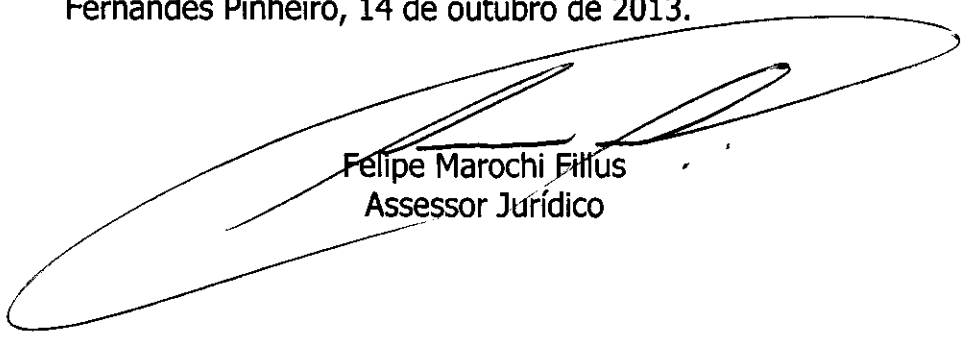
De: Departamento Jurídico

Para: Departamento de Compras e Licitações

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos para as áreas de PSF Urbano e PSF Rural, para atendimento junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Analisando as informações contidas neste processo administrativo de licitação e em atendimento a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Federal nº 10.520/2020 e demais alterações e complementos, sou de Parecer Favorável à elaboração do Processo Licitatório na modalidade de Pregão, na forma Presencial.

Fernandes Pinheiro, 14 de outubro de 2013.



Felipe Marochi Fillus
Assessor Jurídico



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro
Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: prefeitura@fernandespinheiro.pr.gov.br

000005

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 249/2013

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos para as áreas de PSF Urbano e PSF Rural, para atendimento junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Analizando os pareceres a mim encaminhados pelos Departamentos competentes, autorizo a abertura de Processo Licitatório, consoante previsão do Artigo 38 da Lei 8.666/93, desde que cumpridas as formalidades legais.

Fernandes Pinheiro, 14 de outubro de 2013.


Oziel Neiverth
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000006

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 149/2013

EMIÇÃO: 14/10/2013
ABERTURA: 29/10/2013 às 09:30 HORAS

1. INTRODUÇÃO

1.1 O MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, Estado de Paraná, com sede na Av. Remis João Loss, nº 600, Centro, nesta cidade, torna público que fará realizar, no **dia 29 de outubro de 2013, às 09:30 horas**, no endereço acima, licitação na modalidade **PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, para **Contratação de empresa para prestação de serviços médicos para as áreas de PSF Urbano e PSF Rural, para atendimento junto a Secretaria Municipal de Saúde**, que se regerá pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 3.931/2001, Decreto Municipal nº 011/2013 e Lei Federal nº 123/2006, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2 As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas no Mural de Informações da Prefeitura, sendo comunicadas aos adquirentes do edital, via telefax, e-mail com recibo de entrega, entrega pessoal, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.3 O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Departamento de Compras e Licitações desta Prefeitura, nos dias úteis, no horário compreendido entre 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas.

1.4 Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação junto à Comissão de Licitação ou a Comissão do Pregão, no seguinte endereço Av. Remis João Loss, nº 600, Fernandes Pinheiro, Paraná, CEP: 84.535-000, ou solicitado pelo e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br ou ainda pelo fone (42) 3459-1109, todos dentro do mesmo prazo previsto neste parágrafo.

1.5 Caberá ao Departamento de Compras e Licitações responder as impugnações e pedidos de esclarecimento deduzidos pelos potenciais licitantes antes da realização da sessão, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados por qualquer das formas previstas no item 1.2 deste edital.

2. DO OBJETO E VALORES MÁXIMOS

2.1 A Contratação de empresa para prestação de serviços médicos para as áreas de PSF Urbano e PSF Rural, para atendimento junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição, carga horária e valores máximo no Anexo I.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000007

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 Os recursos necessários à aquisição ora licitada correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

07.001 FDO MUN. SAUDE -DEPTO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.303.07012-024 MANTER AS EQUIPES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

582.300,00

001310 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

4. DO TIPO DE LICITAÇÃO

4.1 O presente Pregão, na forma Presencial, rege-se pelo tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

5.2. Na presente Licitação é vedada à participação de empresas em consórcio.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1 As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por 1 (um) representante legal para cada empresa, devendo o mesmo credenciar-se pelas seguintes opções:

6.1.1 Apresentando o original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo da empresa acompanhado da carteira de identidade do representante, provando ser proprietário ou sócio da empresa proponente;

6.1.2 Através de Procuração, outorgado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida, com apresentação do Ato Constitutivo da empresa que comprove a representação legal do outorgante na forma original ou cópia autenticada, atribuindo a Procuração poderes expressos para o seu representante formular ofertas e lances de preços na sessão, manifestar a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

6.1.3 Através de Carta de Credenciamento (Modelo no Anexo II), outorgado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida, com apresentação do Ato Constitutivo da empresa que comprove a representação legal do outorgante na forma original ou cópia autenticada, devendo o



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000008

Credenciado apresentar o documento de R.G ou Carteira de Habilitação para comprovação do credenciamento.

6.2 Os documentos de ATO CONSTITUTIVO deverão ser apresentados conforme expressos nos itens 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.3, DE FORMA INDEPENDENTE da fotocópia apresentada no Envelope de Habilitação, OU SEJA, o envelope de Habilitação deverá conter uma via do documento conforme exigido no item 10 deste Edital e o representante, credenciado ou procurador deverá apresentar uma outra via do documento ou na sua forma original.

6.2.1 Não poderá ser aberto o envelope de Habilitação para comprovação de poderes de credenciamento.

6.3 Não será aceito um representante para mais de uma empresa.

6.4 Serão aceitas Propostas e Documentações encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos mencionados nos itens 6.1.1, 6.1.2 ou 6.1.3. A "formulação de lances" somente poderá ser feita pelo representante "credenciado" conforme as condições impostas no item 6, devendo este estar presente na data, horário e local de início do processo sem qualquer tipo de atraso, não havendo qualquer justificativa para a prorrogação do prazo de início por atraso de qualquer um dos representantes.

6.5 O licitante deverá entregar, no ato de Credenciamento e juntamente com os envelopes de Proposta de Preços e Habilitação, MAS DE FORMA AVULSA, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados acima, a Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Modelo no Anexo III), nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002.

6.5.1 A não apresentação da Declaração prevista no item 6.5 implicará na desclassificação imediata do licitante.

6.6 Para as empresas enquadradas no que estabelece a Lei Federal nº 123/2006, deverão apresentar também de forma avulsa, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados acima, a Declaração de Enquadramento conforme modelo do anexo VII.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

7.1 No local, data e hora fixados no item 1.1, apresentarão os licitantes suas propostas e documentações em 2 (dois) envelopes lacrados, constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 149/2013

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 149/2013



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro
Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000009

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 A proposta de preço – Envelope nº. 01 - será recebida em 1 (uma) via datilografada, impressa ou manuscrita em letra legível, assinada pelo proponente, sem entrelinhas, rasuras ou borrões, conforme **Anexo IV**;

8.2 A falta de assinatura na proposta poderá ser suprida pelo autônomo, desde que presente à reunião de abertura dos envelopes "Proposta".

9. PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes, com a declaração mencionada no item 6.2 e com os envelopes Nº 01 e Nº 02, apresentados na forma anteriormente definida.

9.2 Após a fase de credenciamento dos licitantes, na forma do disposto no item 6, a pregoeira procederá à abertura das propostas de preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, com a conseqüente divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

9.3 Serão classificados pela pregoeira o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço.

9.4 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os valores oferecidos.

9.5 Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de maior preço.

9.6 Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.7 A pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, na forma dos itens 9.3, 9.4 e 9.5, a apresentar os lances verbais, a começar pelo autor da proposta classificada de maior preço, seguida dos demais, em ordem decrescente de valor.

9.8 A pregoeira poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para a fase de formulação de lances verbais, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da sessão.

9.9 Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.

9.10 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de R\$ 1,00 (um real) ou valor superior acordado entre



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000010

pregoeira e licitantes.

9.11 Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.

9.12 A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

9.13 A desistência dos lances já ofertados sujeitará o licitante às penalidades previstas no edital.

9.14 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela pregoeira, os licitantes classificados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.15 Caso não se realizem lances verbais, será verificada pela pregoeira a conformidade entre as propostas escritas de menor preço por lote e os valores unitários orçados pela Administração, conforme apresentado no item 2.

9.16 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente.

9.17 Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope Nº 02 contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

9.18 Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, a pregoeira declarará o licitante vencedor.

9.19 Caso a oferta não seja aceitável ou o licitante desatenda as exigências de habilitação, a pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que um licitante cumpra as condições fixadas neste edital.

9.20 A pregoeira poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e formalizada em ata.

9.21 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e, ao final, será assinada pela pregoeira e demais membros da Comissão, bem como pelos licitantes presentes.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1 Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação, no original ou por fotocópia autenticada por Tabelião Público, para participar do presente certame:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Registro comercial em caso de empresa individual;
- c) Contrato Social e sua última alteração ou Consolidação com alterações posteriores, ou Estatuto Social em caso de Instituição. Sendo apresentado Estatuto Social deverá ser apresentado juntamente a cópia da Ata



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000011

de Eleição do representante legal da Instituição, comprovando exercer atividade pertinente ao objeto solicitado para credenciamento;

d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual;

e) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal;

f) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal da cidade sede da empresa;

g) Prova de regularidade fiscal relativa a Seguridade Social (INSS)

h) Prova de regularidade fiscal relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme determina a Lei Federal nº 12.440/2011.

j) Registro no Conselho Regional de Medicina do Paraná do(s) profissional(s) que irão atuar na prestação dos serviços, provando estarem registrados conforme a especialização profissional proposta.

k) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação e proposta de preços

l) Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme Modelo no Anexo V.

11. DOS RECURSOS

11.1 Ao final da sessão e declarado o licitante vencedor pela pregoeira, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração, com poderes específicos para tal. Os licitantes poderão interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no mesmo prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 A não apresentação de razões escritas acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese das razões orais.

11.3 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pela pregoeira à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à Chefe do Poder Executivo para sua Homologação.

11.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 Os recursos serão dirigidos a pregoeira do Município de Fernandes Pinheiro. Reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará a pregoeira o recurso ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro, que a ratificará ou não, de forma fundamentada.

12. DA ADJUDICAÇÃO



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro
Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000012

12.1 Não havendo intenção de recursos, a adjudicação será feita por item ou considerando a totalidade do objeto, conforme especificado neste Edital, a critério da pregoeira, e este encaminhará os autos à Chefe do Poder Executivo para a homologação.

12.2 Uma vez homologado o resultado da licitação pela Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro será o licitante vencedor convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas para providenciar a assinatura do contrato de fornecimento, cuja minuta constitui o Anexo VI deste Edital.

13. DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO

13.1 O prazo de execução da presente licitação para fins contratuais estão indicados no Anexo I, podendo ser prorrogado se houver comum acordo entre as partes.

13.2 O horário de execução das atividades consta no Anexo I.

13.3 O local de execução das atividades assim como o material de apoio e equipamentos necessários serão disponibilizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

13.4 Deixando o adjudicatário de executar os serviços, poderá a pregoeira, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

14. DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1 Os pagamentos serão efetuados, até o dia 20 do mês subseqüente ao da execução do objeto licitado.

14.2 As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, CNPJ Nº 09.279.542/0001-10, PRAÇA DR. EMANOEL PEDRO CORREIA LIMA, Nº 10**, e ainda constar a informação: **Pregão, na forma Presencial nº 149/2013.**

15. DAS PENALIDADES

15.1 Os licitantes, adjudicatários ou contratados inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.1.1 O art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 cita: "Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro
Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000013

Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais."

15.2 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações sujeitará o contratado à multa de mora de 1%(um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo, sobre o valor contratual, respeitados os limites da lei civil e sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação inicialmente citada. No caso de inexecução total ou parcial do contrato o Departamento de Compras e Licitações do Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar multa de até 2%(dois por cento) do valor total do contrato.

16. DO REAJUSTE

16.1 O reajuste poderá ocorrer após o prazo de 12 meses, se decorrente de aditivo de prazo, considerando o índice IGP-M do período.

17. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

17.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar a CONTRATADA as condições e logística necessárias à regular execução do contrato;
- c) Avaliar os pedidos de materiais, equipamentos, licença, doença, ausência, readequação de carga horária, entre outras questões pertinentes a boa execução do contrato;
- d) Dar suporte físico e material para a adequada realização das atividades programadas.

17.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação.
- b) Responsabilizar-se civil e criminalmente por toda e qualquer informação ou ação que venha a ocasionar danos físicos ou psicológicos nos pacientes atendidos.
- c) Respeitar e aplicar incontestavelmente o Código de Ética da profissão, assim como todas as legislações pertinentes;
- d) Relatar formalmente toda e qualquer ação considerada de dano físico ou psicológico aos pacientes;
- e) Responsabilizar-se por equipamento ou material próprio ou de terceiro, utilizado sem a aprovação "formal" da Coordenação do Setor, principalmente no que tange a danos, furto, manutenção ou suprimentos.
- f) Responsabilizar-se por informar com antecedência mínima de 24**



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000014

horas qualquer falta que venha a sofrer o profissional, devendo obrigatoriamente apresentar profissional habilitado para substituição, sendo que a não apresentação de substituto, permanecendo a falta, será efetuado desconto do dia ou quantidade de horas sem a prestação dos serviços.

g) A reincidência de falta sem justificativa ou sem substituição, superior a 5 faltas durante o período de execução do contrato, levará a rescisão contratual, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 É facultada a pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente na proposta.

18.2 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba aos licitantes qualquer direito à reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93.

18.3 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65 § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

18.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

18.5 As normas que regem o presente certame serão interpretadas sempre em favor da ampliação da disputa, respeitando-se a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não afrontem o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6 No caso da sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda da pregoeira e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

18.7 A pregoeira manterá em seu poder os envelopes de habilitação dos demais licitantes até a entrega total do material pelo (s) adjudicatário (s), devendo os licitantes retirá-los até 05 (cinco) dias após este fato, sob pena de inutilização dos documentos neles contidos.

18.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.9 Os casos omissos serão resolvidos pela pregoeira, com auxílio da Comissão Permanente de Licitação, à luz da legislação vigente.

18.10 O foro da cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná, é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Fernandes Pinheiro, 14 de outubro de 2013.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

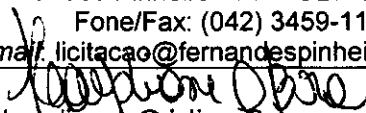
Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000015


Haydiane Cristina Bora
Pregoeira

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000016

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 149/2013****ANEXO I****DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, QUANTIDADE E VALORES****LOTE 1 – SERVIÇOS MÉDICOS NO PSF URBANO**

Objeto: Contratação de empresa especializada com profissional capacitado para executar serviços médicos de Clínica Geral, sendo os serviços prestados por 1 (um) profissional no programa PSF Urbano.

Quantidade de Horas Semanais: 40 (quarenta) horas semanais de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas

Período de Contrato: 12 (doze) meses

Valor Máximo Mensal Admitido: R\$ 13.000,00 (treze mil reais)

LOTE 2 – SERVIÇOS MÉDICOS NO PSF RURAL

Objeto: Contratação de empresa especializada com profissional capacitado para executar serviços médicos de Clínica Geral, sendo os serviços prestados por 1 (um) profissional no programa PSF Rural.

Quantidade de Horas Semanais: 40 (quarenta) horas semanais de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas

Período de Contrato: 12 (doze) meses

Valor Máximo Mensal Admitido: R\$ 13.000,00 (treze mil reais)

- DA COORDENAÇÃO:

Os serviços serão submetidos à Coordenação Geral da Secretária Municipal de Saúde, que designará um funcionário da Administração para supervisão e coordenação das atividades.

- DAS FALTAS E SUBSTITUIÇÕES:

A Contratada responsabilizar-se por informar com antecedência mínima de 24 horas qualquer falta que venha a sofrer o profissional, devendo obrigatoriamente apresentar profissional habilitado para substituição, sendo que a não apresentação de substituto, permanecendo a falta, será efetuado desconto do dia ou quantidade de horas sem a prestação dos serviços.

A reincidência de falta sem justificativa ou sem substituição, superior a 5 faltas durante o período de execução do contrato, levará a rescisão contratual, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

- DAS ATIVIDADES EXTRA-HORÁRIO:

Toda e qualquer atividade que, se necessário para o cumprimento do processo de desenvolvimento do programa, seja executado em horário não determinado no cumprimento do seu objeto, deverá ser programado com no mínimo 2 (dois) dias de antecedência junto ao Contratado, devendo essas horas de atividade serem reduzidas da jornada normal de atividade, podendo o Contratado vir a negociar ou não aceitar as atividades propostas "fora" do horário de contrato.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro
Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000017

- DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS:

Todo e qualquer material ou equipamento necessário "diretamente" para a execução satisfatória das funções contratadas serão fornecidos pela Secretaria de Saúde, desde que apresentados no ato de formalização do Contrato e aprovado pela Coordenação da Secretaria.

A Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro não se responsabilizará por nenhum equipamento ou material de Terceiros, inclusive dos Contratados, utilizado sem a aprovação "formal" da Coordenação da Secretaria, principalmente no que tange a danos, furto, manutenção ou suprimentos.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000018

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 149/2013

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

Pela presente, credencio o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão, na forma Presencial, nº 149/2013, instaurado por esta Prefeitura.

Outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de me representar na formulação de lances e o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

_____, em ____ de _____ de 2013.

(assinatura do representante legal **COM FIRMA RECONHECIDA**)

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

Nome do representante legal: _____



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000019

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 149/2013

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Pregão, na forma presencial nº 149/2013 - PMFP

A proponente abaixo assinada, participante da presente licitação, pela presente DECLARA, para todos os fins de lei e direitos, que encontra-se em condições plena de dar cumprimento aos requisitos de habilitação, nos termos do art. 4. VII, da Lei 10.520 de 05/08/2002.

_____, em ____ de _____ de 2013.

(assinatura do representante legal)

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

Nome do representante legal: _____



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000020

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 149/2013

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Pregão, na forma presencial nº 149/2013 - PMFP

Pela presente apresento a proposta de preços para a prestação de serviços do(s) seguinte(s) lote (s):

Lote ____: _____

Descrição do Objeto do Item: _____

Valor Proposto: R\$ _____ (_____)

Validade da Proposta de 30 (trinta) dias.

Concordo com todas as condições expostas no Edital, seus anexos e na Minuta de Contrato.

_____, em ____ de _____ de 2013.

(assinatura do representante legal)

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

Nome do representante legal: _____



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000021

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 149/2013

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Pregão, na forma presencial nº 149/2013 - PMFP

A proponente abaixo assinada, participante da presente licitação, pela presente DECLARA, para todos os fins de lei e direitos, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, em ____ de _____ de 2013.

(assinatura do representante legal)

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

Nome do representante legal: _____

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 149/2013****ANEXO VI****MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ____/2013****REF.: PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 149/2013**

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o
Município de Fernandes Pinheiro e a proponente
_____, na forma abaixo.

CONTRATANTE: Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, à Av. Remis João Loss, nº 600, inscrito no CGC/MF nº 01.619.323/0001-20, devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Oziel Neivert, residente e domiciliado na localidade rural de Bituva dos Machado, município de Fernandes Pinheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.191.322-5-PR e do CPF/MF sob nº 505.656.999-20, e

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede à _____, nº _____, na cidade de _____, Estado _____, CEP _____, inscrita no CGC/MF nº _____, inscrito no Cadastro Estadual nº _____ neste ato devidamente representada pelo seu(ua) _____, o(a) Sr.(a) _____, portador do R.G nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado à _____, nº _____, na cidade de _____, Estado _____, CEP _____, resolveram, à vista do resultado da Licitação na modalidade Pregão, na forma presencial nº 149/2013, regido Pela Lei 10.520 de 05 de agosto de 2002, com aplicação subsidiária da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, bem assim, com fundamento no Decreto de Homologação e Adjudicação do Prefeito contido nos autos, firmar o presente contrato de prestação de serviços autônomos, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas, as quais mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA**DO OBJETO DO CONTRATO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços médicos para as áreas de PSF _____, para atendimento junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme necessidade de consumo da CONTRATANTE, obedecendo as especificações constantes do Edital supramencionado e proposta final firmada pela homologação (que faz parte integrante deste contrato).



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro
Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000023

CLÁUSULA SEGUNDA

DO VALOR GLOBAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

§ 1º - O valor mensal para prestação dos serviços do objeto desse contrato é de R\$ _____ (_____), firmando o Valor Global de R\$ _____ (_____), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

§ 2º - O pagamento das despesas oriundas deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

07.001 FDO MUN. SAUDE -DEPTO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.303.07012-024 MANTER AS EQUIPES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA
582.300,00

001310 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA TERCEIRA

DA AQUISIÇÃO DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Parágrafo Único - A CONTRATANTE se reserva o direito de acrescentar ou reduzir, se julgar necessário, a quantidade do objeto se julgar necessário, condicionado pela existência de dotação orçamentária no período, conforme previsto no art. 65 § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA

DA FORMA DE PAGAMENTO

§ 1º - Os pagamentos serão efetuados em moeda brasileira corrente até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado.

§ 2º - As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, CNPJ Nº 09.279.542/0001-10, PRAÇA DR. EMANOEL PEDRO CORREIA LIMA, Nº 10**, e ainda constar a informação: **Pregão, na forma Presencial nº 149/2013**.

CLAUSULA QUINTA

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

§ 1º - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- e) Efetuar o pagamento ajustado;
- f) Dar a CONTRATADA as condições e logística necessárias à regular execução do contrato;
- g) Avaliar os pedidos de materiais, equipamentos, licença, doença, ausência, readaptação de carga horária, entre outras questões pertinentes a boa execução do contrato;
- h) Dar suporte físico e material para a adequada realização das



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro
Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000024

atividades programadas.

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATADA:

h) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação.

i) Responsabilizar-se civil e criminalmente por toda e qualquer informação ou ação que venha a ocasionar danos físicos ou psicológicos nos pacientes atendidos.

j) Respeitar e aplicar incontestavelmente o Código de Ética da profissão, assim como todas as legislações pertinentes;

k) Relatar formalmente toda e qualquer ação considerada de dano físico ou psicológico aos pacientes;

l) Responsabilizar-se por equipamento ou material próprio ou de terceiro, utilizado sem a aprovação "formal" da Coordenação do Setor, principalmente no que tange a danos, furto, manutenção ou suprimentos.

m) Responsabilizar-se por informar com antecedência mínima de 24 horas qualquer falta que venha a sofrer o profissional, devendo obrigatoriamente apresentar profissional habilitado para substituição, sendo que a não apresentação de substituto, permanecendo a falta, será efetuado desconto do dia ou quantidade de horas sem a prestação dos serviços.

n) A reincidência de falta sem justificativa ou sem substituição, superior a 5 faltas durante o período de execução do contrato, levará a rescisão contratual, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA

DO PRAZO, HORÁRIO E LOCAL DE EXECUÇÃO

§ 1º - O prazo de execução da presente licitação para fins contratuais será 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, pelo município, se houver comum acordo entre as partes.

§ 2º - O horário de execução das atividades consta no Anexo I do Edital de Licitação e firmado na Proposta do Contratado.

§ 3º - O local de execução das atividades assim como o material de apoio e equipamentos necessários serão disponibilizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA VIGÊNCIA

Parágrafo Único - O prazo de vigência do presente contrato é de 14 (quatorze) meses a partir da data de início do contrato.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000025

CLÁUSULA OITAVA

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

§ 1º - O presente contrato poderá ser alterado:

I - unilateralmente, pelo Município, quando:

a) for necessária a modificação da amplitude contratual, decorrente de acréscimo ou supressão quantitativa de seu objeto, observando-se, neste caso, o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

II - por acordo entre as partes, quando:

a) for conveniente a substituição da garantia de sua execução;

b) for necessário a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente, mantidos o valor e as condições de pagamento iniciais;

c) for necessária a modificação do regime de execução ou do prazo, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

d) for necessário restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da Administração, para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro;

e) por motivos de força maior.

CLÁUSULA NONA

DAS SANÇÕES

A inexecução ou execução parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA, garantindo-se-lhe prévia defesa, às sanções previstas em Lei, notadamente Lei n. 10.520/2002, e demais normas subsidiárias previstas na referida Lei e no Edital que regente do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido, com informação mínima de 2 (dois) dias úteis, em conformidade com os artigos 78, 79 e 80, combinados com o art. 58, inciso II, da Lei n. 8.666/93, com suas atualizações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO REAJUSTE

O reajuste poderá ocorrer após o prazo de 12 meses, se decorrente de aditivo de prazo, considerando o índice IGP-M do período.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000026

DAS QUESTÕES DIVERSAS

§ 1º O presente contrato fica vinculado aos dispositivos da Lei nº 10.520/02, aplicando-se também, subsidiariamente, no que couber a Lei n. 8666/93, de 21/06/93 e suas posteriores alterações, além da legislação administrativa pertinente;

§ 2º A parte CONTRATANTE, caso haja rescisão administrativa deste contrato, desde já reconhecem, em favor daquela que não deu causa, integralmente, os direitos previstos na cláusula décima primeira e na Lei nº. 8666/93 e suas posteriores alterações;

§ 3º A CONTRATADA reconhece, para todos os efeitos, a vinculação deste contrato ao Edital de Pregão, na forma Presencial nº 149/2013;

§ 4º A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**DO FORO CONTRATUAL**

Fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Paraná, para dirimir as questões oriundas do presente ajuste contratual, renunciando-se as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Fernandes Pinheiro, _____ de _____ de 2013.

Dziel Neivert

Município de Fernandes Pinheiro
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
R.G nº.:

2. _____
R.G nº.:



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000027

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 149/2013

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE
MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Pregão, na forma presencial nº 149/2013 - PMFP

A proponente abaixo assinada, participante da presente licitação, pela presente DECLARA, para todos os fins de lei e direitos, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, em ____ de _____ de 2013.

(assinatura do representante legal)

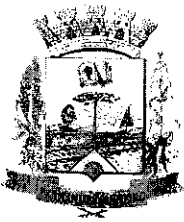
Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

Nome do representante legal: _____



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: juridico@fernandespinheiro.pr.gov.br

000028

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ

PARECER DE APROVAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão, na forma Presencial.

Nº do Edital: 149/2013

Tipo: Menor Preço

Para: Comissão de Licitação

À apreciação deste Setor Jurídico, para análise e aprovação, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei de Licitações e contratos administrativos, minuta de edital de licitação, que objetiva Contratação de empresa para prestação de serviços médicos para as áreas de PSF Urbano e PSF Rural, para atendimento junto a Secretaria Municipal de Saúde.

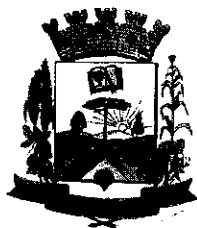
Da análise da documentação apresentada denota-se a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida nos art. 40 e 55 da Lei nº 8.666/93, razão pela qual aprovasse os documentos encaminhados, encontrando-se o processo em condições de ser autorizado pela autoridade competente se assim entender conveniente à Administração Pública.

Fernandes Pinheiro, 29 de outubro de 2013.

Felipe Marochi Fillus

Assessor Jurídico

OAB nº 63.001



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01619323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

FONE/FAX (042) 3459-1109

e-mail: prefeitura@fernandespinheiro.pr.gov.br

000029

AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 149/2013

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos para as áreas de PSF Urbano e PSF Rural, para atendimento junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Forma de Julgamento: Menor Preço por Lote

Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 29/10/2013, às 09:30 horas.

Informações:

Prefeitura municipal de Fernandes Pinheiro

Departamento de Compras e Licitações

Av. Remis João Loss, 600

Fernandes Pinheiro - Paraná

CEP: 84.535-000

Fone/Fax: (42) 3459-1109 – Ramal 218 e 209

e-mail: compras@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 14 de outubro de 2013.

Haydiane Cristina Bora
Pregoeira Oficial

Informações:
Prefeitura municipal de Fernandes
Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, nº 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
Fone/Fax: (42) 3459-1109 - Ramal
209
e-mail: licitacao@fernandespinheiro.
pr.br
Fernandes Pinheiro, 23 de setembro
de 2013.
Laydiane Cristina Bora
regoeira Oficial

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 166 /2013**

Súmula: “Altera a Comissão Permanente de Pregão para atuar no âmbito da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro - Paraná”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº. 8.666/93 com as alterações resultantes da Lei nº. 8.883/94 e da Lei nº. 9.648/98, e demais dispositivos legais aplicados à Licitação,

DECRETA

Art. 1º - Fica designada, pelo período de 01 (um) ano, a Comissão Especial para Abertura e Julgamento dos Pregões, tanto na forma presencial como na forma eletrônica.

Art. 2º - Integrarão a Comissão a que se refere o artigo anterior, os senhores:

HAYDIANE CRISTINA BORA – Presidente
ELIAS JOSE MOREIRA
YOSEPH EXTOPERMAN GOLOIUCH
OZIEL VAZ FERREIRA

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de 04 de outubro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 04 de outubro de 2013.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:40B4A8AF

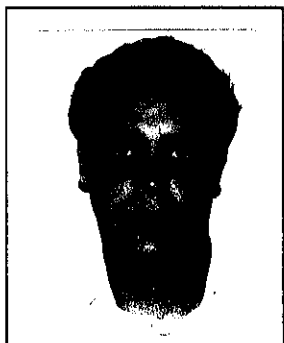
Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ no dia 16/10/2013. Edição 0351

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

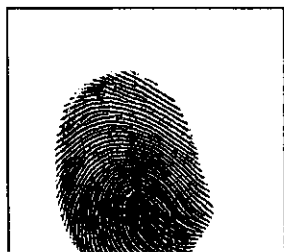
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

000002

Bruno Aichinger Dipp
Assinatura do Portador



POLEGAR DIREITO



MÉDICO

CRM/PR**Conselho Regional de Medicina
do Estado do Paraná****CARTEIRA PROFISSIONAL DE MÉDICO**

Inscrição : 29235 em 16/12/2011

Nome : BRUNO AICHINGER DIPP

Filiação : NELSON LUIZ BONTORIN DIPP e
VIVIAN CAROLINA AICHINGER DIPP

Nacionalidade : Brasileira

Naturalidade : CURITIBA-PR

Data Nascimento : 17/04/1986

Diplomado pela UNIVERSIDADE POSITIVO em
15/12/2011Identidade : 65076101 SESP-PR
CPF : 05602922964*[Signature]**[Signature]**[Signature]**[Signature]*

ATO CONSTITUTIVO
AICHINGER SERVIÇOS MEDICOS - EIRELI



Pelo presente instrumento, **BRUNO AICHINGER DIPP**, brasileiro, solteiro, nascido em 17/04/1986, médico, RG 6.507.610-1 SSP/PR, CPF 056.029.229-54, residente e domiciliado à Rua Munhoz da Rocha, 616, apartamento 06, Centro, Irati - PR, CEP 84.500-000, resolve, com fundamento no artigo 980-A, da Lei nº. 10.406/02, constituir uma EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes, observando, nas omissões, as regras previstas para a sociedade limitada. (art. 997, II, CC/2002)

CLÁUSULA PRIMEIRA

- A presente EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA girará sob o nome empresarial
- AICHINGER SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI, com sede nesta cidade à Rua Dr. Munhoz da rocha, 616, apartamento 06, Centro, Irati - PR, CEP 84.500-000.

CLÁUSULA SEGUNDA

A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinada pelo titular da empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA

Terá por objeto a atividade de consultas e tratamentos médicos, realização de exames complementares e realização de procedimentos cirúrgicos.

CLÁUSULA QUARTA

Seu prazo de duração é indeterminado, iniciando suas atividades em 01/03/2012. (997, II, CC/2002)

CLÁUSULA QUINTA

O capital é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), divididos em 80.000 mil quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

CLÁUSULA SEXTA

A responsabilidade do titular é restrita ao valor de seu capital e responde exclusivamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

CLÁUSULA SÉTIMA

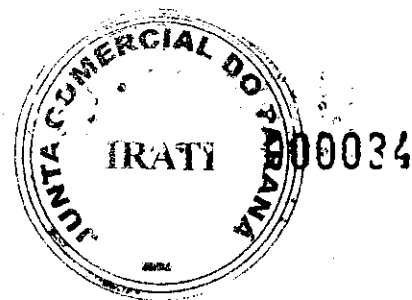
Será administrada por **BRUNO AICHINGER DIPP** a quem compete individualmente o uso da firma, com os poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, e caberá a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI.

CLÁUSULA OITAVA

O exercício social será encerrado em 31 de dezembro.

ATO CONSTITUTIVO

AICHINGER SERVIÇOS MEDICOS - EIRELI



CLÁUSULA NONA

Falecendo o titular, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA

Declaro, sob as penas da lei, que não participo de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

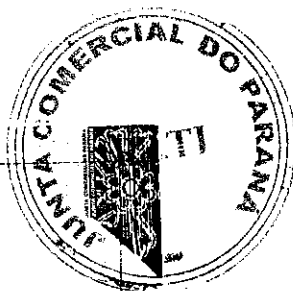
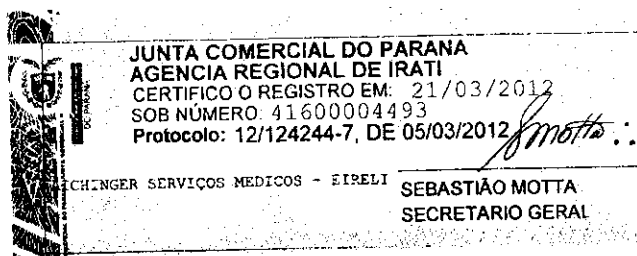
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Fica eleito o foro da comarca de Irati - PR para dirimir quaisquer dúvidas, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

O titular assina o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual forma e teor, que será levado a registro perante a Junta Comercial do Estado do Paraná, para que a mesma adquira personalidade jurídica, de acordo com a legislação em vigor.

Irati, 01 de março de 2012.


BRUNO AICHINGER DIPP



SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL






DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

000035

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Pregão, na forma presencial nº 149/2013 - PMFP

A proponente abaixo assinada, participante da presente licitação, pela presente DECLARA, para todos os fins de lei e direitos, que encontra-se em condições plena de dar cumprimento aos requisitos de habilitação, nos termos do art. 4. VII, da Lei 10.520 de 05/08/2002.

Fernandes Pinheiro, em 29 de outubro de 2013.



Bruno Aichinger Dipp

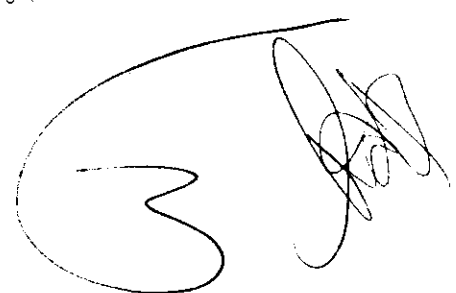
Razão Social: **AICHINGER SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI**

CNPJ: **15.254.284/0001-10**

Endereço: **RUA DR. MUNHOZ DA ROCHA, 616 APT0 06 – CENTRO – IRATI-PR**

Telefone: **(041)9642-9662**

Nome do representante legal: **Bruno Aichinger Dipp**



**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Pregão, na forma presencial nº 149/2013 - PMFP

A proponente abaixo assinada, participante da presente licitação, pela presente DECLARA, para todos os fins de lei e direitos, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Fernandes Pinheiro, em 29 de outubro de 2013.



Bruno Aichinger Dipp

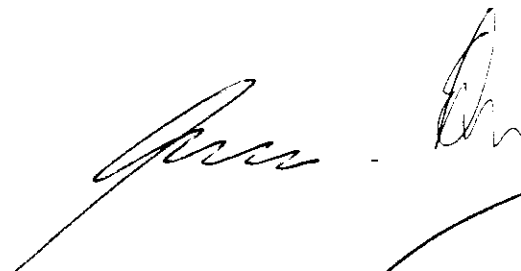
Razão Social: **AICHINGER SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI**

CNPJ: **15.254.284/0001-10**

Endereço: **RUA DR. MUNHOZ DA ROCHA, 616 APTO 06 – CENTRO – IRATI-PR**

Telefone: **(041)9642-9662**

Nome do representante legal: **Bruno Aichinger Dipp**



000037

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



Antonio Alves Leal Neto

CONFIRMAÇÃO DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
MG-11.530.787

DATA DE EXPEDICÃO 04/11/1997

NOME
ANTONIO ALVES LEAL NETO

FILIAÇÃO
ANESIO ALVES LEAL
MARIA DO SOCORRO S DE PAULA LEAL

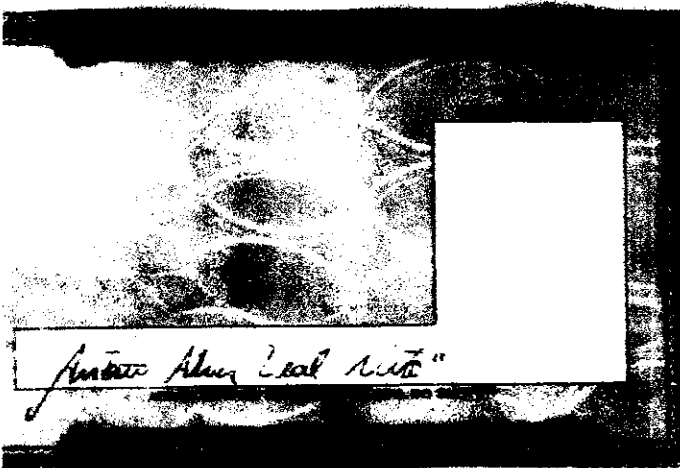
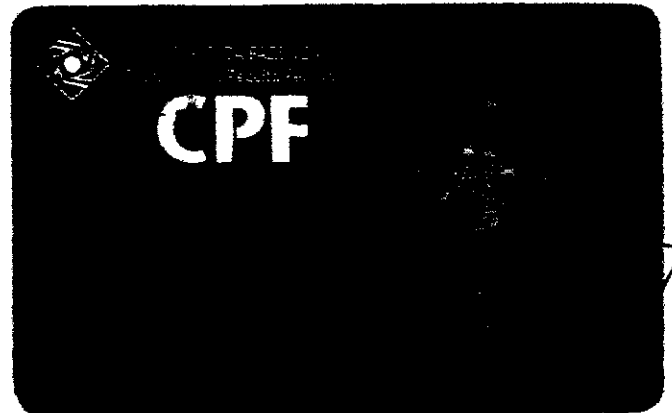
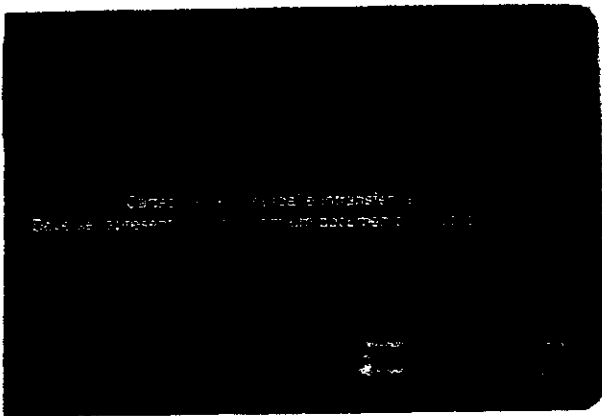
NATURALIDADE
ITUJUTABA-MG

DATA DE NASCIMENTO
23/4/1981

DOC. ORIGEM
NASC. LV-29A FL-552

ITUJUTABA-MG

1. VIA



Handwritten signature

Handwritten signature



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Pág. 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41107274225		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ANTONIO ALVES LEAL NETO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) ANESIO ALVES LEAL		(mãe) MARIA DO SOCORRO S DE PAULA LEAL	
NASCIDO EM (data de nascimento) 23/04/1981	IDENTIDADE (número) MG-11530787	Órgão emissor SSP	UF MG
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX		CPF (número) 043.761.746-70	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA DANIEL MOREIRA			NÚMERO 185
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 84.500-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 6178
MUNICÍPIO IRATI			UF PR

Declaro, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CODIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CODIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL ANTONIO ALVES LEAL NETO ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA DA LIBERDADE			NÚMERO 740
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 84.500-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 6178
MUNICÍPIO IRATI	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 40.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) QUARENTA MIL REAIS		

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 8630503 Atividade secundária 8630502 8610101 8610102 8621602 8650004 XXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL, ATENDIMENTO HOSPITALAR E DOMICILIAR, PRONTO SOCORRO, SERVIÇOS DE BRONCOSCOPIA, PNEUMOLOGIA E CIRURGIA TORAXICA. TESTE ALERGICO, ESPIROMETRIA, IMUNOTERAPIA; SERVIÇOS MOVEIS A URGÊNCIAS; SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA. XXXXXXXXXX			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 13/01/2011	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 13110776000106	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1-sim 3-não

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Antonio Alves Leal Neto ME</i>	
DATA DA ASSINATURA 11/09/2012	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Antonio Alves Leal Neto ME</i>

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE <i>Isabel Cristina Tóbera Leite</i> ISABEL CRISTINA TÓBERA LEITE RG 3.888.477-2 RELATORA	JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE IRATI CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 14/09/2012 SOB NÚMERO: 20126454817 Protocolo: 126454817, DE 13/09/2012 Empresa: 411 0727422 1 ANTONIO ALVES LEAL NETO ME
--	--



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folha 1 V.1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ANTONIO ALVES LEAL NETO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) ANESIO ALVES LEAL		(mãe) MARIA DO SOCORRO S DE PAULA LEAL	
NASCIDO EM (data de nascimento) 23/04/1981	IDENTIDADE (número) MG-11.530.787	Órgão emissor SSP	UF MG CPF (número) 043.761.746-70
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA DANIEL MOREIRA			NÚMERO 185
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 84.500-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso de Junta Comercial) 6178
MUNICÍPIO IRATI			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 039	DESCRIÇÃO DO EVENTO INSCRIÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL ANTONIO ALVES LEAL NETO ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA XV DE NOVEMBRO			NÚMERO 906
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 84.500-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso de Junta Comercial) 6178
MUNICÍPIO IRATI	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) DEZ MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 8630503 Atividade secundária 8630502 8610101 8610102 8621602 8690999 XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL, ATENDIMENTO HOSPITALAR, PRONTO SOCORRO, SERVIÇOS DE BRONCOSCOPIA, PNEUMOLOGIA E CIRURGIA TORAXICA. XXXXXXXXX		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 13/01/2011	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 13110776000106	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR 51101802619	UF MT SELO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1-sim ☒ 3-não
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Antonio Alves Leal Neto ME</i>			
DATA DA ASSINATURA 27/06/2012	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>[Assinatura]</i>		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

ISABEL CRISTINA TOBERA LEITE

RG 3.968.477-2

RELATORA

18/III/2012

AUTENTICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE IRATI/PR

IDENTIFICADORA: 18/07/2012

SOL NÚMERO: 41107274225

DATA: 12/07/2012 DE 02/02/2012

SECRETARIA GERAL



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
		000040	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)			
ANTONIO ALVES LEAL NETO			
NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL	
BRASILEIRA		Solteiro(a)	
SEXO	REGIME DE BENS (se casado)		
M ☒ F ☐			
FILHO DE (pai)		(mãe)	
ANESIO ALVES LEAL		MARIA DO SOCORRO S DE PAULA LEAL	
NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE número	Órgão emissor	UF
23-04-1981	MG-11.530.787	SSP	MG
		CPF (número)	043.761.746-70
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc.)			NÚMERO
RUA FLORIANO PEIXOTO			446
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	
APTO 21	CENTRO	78700-040	
MUNICÍPIO			UF
RONDONOPOLIS			MT
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DE MATO GROSSO:			
CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	INSCRIÇÃO		
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL			
ANTONIO ALVES LEAL NETO			
LOGRADOURO (rua, av. etc.)			NÚMERO
RUA ACYR DE REZENDE S E SILVA			2094
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	
	VILA BIRIGUI	78705-025	
MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
RONDONOPOLIS	MT	BRASIL	confiste@terra.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)		
10.000,00	DEZ MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
Atividade principal	ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL, ATENDIMENTO HOSPITALAR, PRONTO SOCORRO, SERVIÇOS DE BRONCOSCOPIA, PNEUMOLOGIA E CIRURGIA TORÁXICA		
Atividades secundárias			
8630-5/03			
8630-5/02			
8610-1/01			
8610-1/02			
8621-6/02			
8690-9/99			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF	UF
		NIRE anterior	
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)			
<i>Antonio Alves Leal Neto</i>			
DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
06-01-2011	<i>[Signature]</i>		

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

[Signature]

13, 01, 2011

AUTENTICAÇÃO



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
OFÍCIO DO REGISTRO EM 13/01/2011 SOB Nº 01101802618
Protocolo: 11/002856-2, DE 07/01/2011
ANTONIO ALVES LEAL NETO
JOÃO GILBERTO CALVOSSO FERREIRA
SECRETÁRIO GERAL

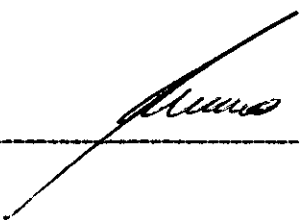
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro.

Ref: Edital de Pregão, na forma presencial nº 149/2013 – PMFP.

A proponente abaixo, participante da presente licitação, pela presente DECLARA, para todos os fins de lei e direitos, que encontra-se em condições plena de dar cumprimento aos requisitos de habilitação, nos termos do Artigo 4 VII da Lei 10.520 de 05 de Agosto de 2002.

Fernandes Pinheiro, 29 de Outubro de 2013.




Razão social: Antonio Alves Leal Neto ME.

CNPJ: 13.110.776/0001-07

Endereço: Rua da Liberdade nº 740 – Centro – Irati – PR.

Telefone: (42)3132-3000 / (42) 9829-9493

Representante Legal: Antonio Alves Leal Neto

Ana Franciele Mayer
 PREVENTE - JURAMENTADA
 DE NOTAS E



Reconheço por semelhança a Ficha(s) _____
 _____ do que dou fé.
 29 OUT. 2013
 Em test. _____
 MARLI KRUPEN DONCALVES (TABELIÃ)
 ANA FRANCIENE MAYER
 JULIANA CZYZ
 EDUARDO VINICIUS DE MORAIS





(42) 3132-3000 / (42) 9829-9493

Rua da Liberdade nº740 Centro Irati – Paraná.

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

Pela presente, credencio o (a) Sr(a) Antonio Alves Leal Neto, Portador (a) da Cédula de Identidade sob o nº MG11530787 e CPF sob nº 04376174670, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão, na forma Presencial, nº 149/2013, instaurado por esta Prefeitura.

Outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de me representar na formulação de lances e o renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Fernandes Pinheiro, 29 de Outubro de 2013.

Razão social: Antonio Alves Leal Neto ME.

CNPJ: 13.110.776/0001-07

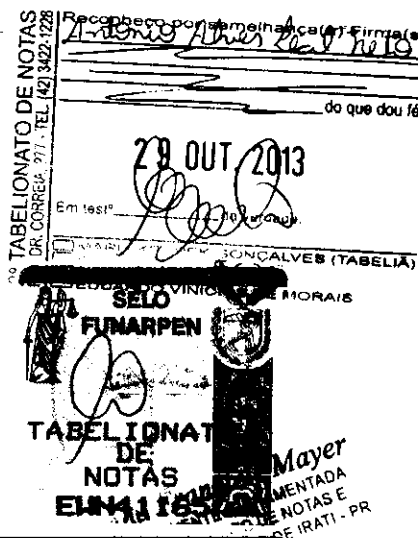
Endereço: Rua da Liberdade nº 740 – Centro – Irati – PR.

Telefone: (42)3132-3000 / (42) 9829-9493

Representante Legal: Antonio Alves Leal Neto

(42) 3132-3000 / (42) 9829-9493

Rua da Liberdade nº740 Centro Irati – Paraná.



MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro.

Ref: Edital de Pregão, na forma presencial nº 149/2013 – PMFP.

Pela presente apresento a proposta de preços para a prestação de serviços do(s) seguinte(s) lote(s):

Lote 2: 149/2013

Descrição de Objeto do Item: Serviços Médicos no PSF Rural. Contratação de empresa especializada com profissional capacitado para executar serviços médicos de Clínica Geral, sendo os serviços prestados por 01 (um) profissional no programa PSF Rural.

Valor Proposto: R\$13.000,00 (Treze mil reais)

Validade da Proposta de 30 (trinta) dias.

Concordo com todas as condições expostas no Edital, seus anexos e na Minuta de Contrato.

Fernandes Pinheiro, 29 de Outubro de 2013.

Razão social: Antonio Alves Leal Neto ME.

CNPJ: 13.110.776/0001-07

Endereço: Rua da Liberdade nº 740 – Centro – Irati – PR.

Telefone: (42)3132-3000 / (42) 9829-9493

Representante Legal: Antonio Alves Leal Neto

(42) 3132-3000 / (42) 9829-9493

Rua da Liberdade nº740 Centro Irati – Paraná.

Recebido por semelhança (e) Simples
Antonio Alves Leal Neto
do que dou fé.

29 OUT 2013

Em
MARLI KRUPPER GONCALVES (TABELIA)
ANA FRANCESLE MAYER
JULIANA GOMES

2º TABELIONATO DE NOTAS
2ª DA DR. CORREIA, 21 - TEL (42) 3422-428

SELO
FUNARPEN

TABELIONATO
DE
NOTAS
EUN41163

de Mayer
URAMENTADA
O DE NOTAS E
DE IRATI - PR

PROPOSTA DE PREÇOS

000044

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Pregão, na forma presencial nº 149/2013 – PMFP

Pela presente apresento a proposta de preços para a prestação de serviços do(s) seguinte(s) lote (s):

LOTE 1 – SERVIÇOS MÉDICOS NOS PSF

Descrição do Objeto do Item: Contratação de empresa especializada com profissional capacitado para executar serviços médicos de Clínica Geral, sendo os serviços prestados por 1 (um) profissional no programa PSF Urbano.

Quantidade de Horas Semanais POR PROFISSIONAL: 40 (quarenta) horas semanais de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas

Período de Contrato: 12 (doze) meses

Valor Proposto: R\$ 13.000,00 (treze mil reais)

Validade da Proposta de 30 (trinta) dias.

Concordo com todas as condições expostas no Edital, seus anexos e na Minuta de Contrato.

Fernandes Pinheiro, em 29 de outubro de 2013.


Bruno Aichinger Dipp

Razão Social: **AICHINGER SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI**

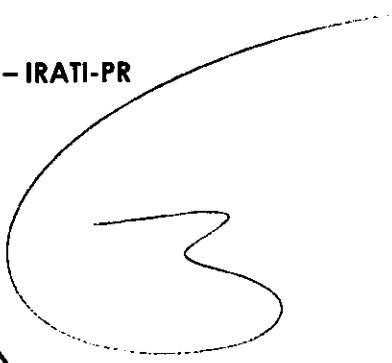
CNPJ: **15.254.284/0001-10**

Endereço: **RUA DR. MUNHOZ DA ROCHA, 616 APTO 06 – CENTRO – IRATI-PR**

Telefone: **(041)9642-9662**

Nome do representante legal: **Bruno Aichinger Dipp**





Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.254.284/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 21/03/2012
NOME EMPRESARIAL AICHINGER SERVICOS MEDICOS - EIRELI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AICHINGER SERVICOS MEDICOS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESP.LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)			
LOGRADOURO R DR. MUNHOZ DA ROCHA	NÚMERO 616	COMPLEMENTO	
CEP 84.500-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IRATI	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/03/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

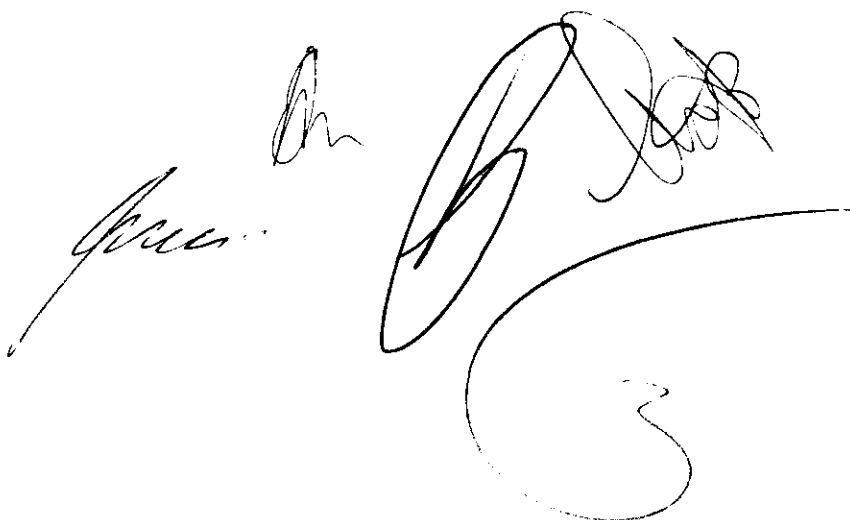
Emitido no dia **24/10/2013** às **14:16:47** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



ATO CONSTITUTIVO

AICHINGER SERVIÇOS MEDICOS - EIRELI



Pelo presente instrumento, **BRUNO AICHINGER DIPP**, brasileiro, solteiro, nascido em 17/04/1986, médico, RG 6.507.610-1 SSP/PR, CPF 056.029.229-54, residente e domiciliado à Rua Munhoz da Rocha, 616, apartamento 06, Centro, Irati - PR, CEP 84.500-000, resolve, com fundamento no artigo 980-A, da Lei nº. 10.406/02, constituir uma EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes, observando, nas omissões, as regras previstas para a sociedade limitada. (art. 997, II, CC/2002)

CLÁUSULA PRIMEIRA

A presente EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA girará sob o nome empresarial AICHINGER SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI, com sede nesta cidade à Rua Dr. Munhoz da rocha, 616, apartamento 06, Centro, Irati - PR, CEP 84.500-000.

CLÁUSULA SEGUNDA

A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinada pelo titular da empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA

Terá por objeto a atividade de consultas e tratamentos médicos, realização de exames complementares e realização de procedimentos cirúrgicos.

CLÁUSULA QUARTA

Seu prazo de duração é indeterminado, iniciando suas atividades em 01/03/2012. (997, II, CC/2002)

CLÁUSULA QUINTA

O capital é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), divididos em 80.000 mil quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

CLÁUSULA SEXTA

A responsabilidade do titular é restrita ao valor de seu capital e responde exclusivamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

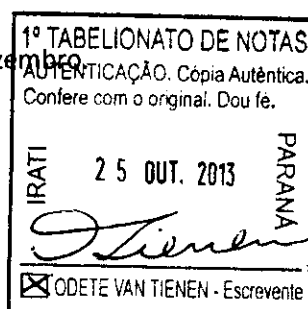
CLÁUSULA SÉTIMA

Será administrada por **BRUNO AICHINGER DIPP** a quem compete individualmente o uso da firma, com os poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, e caberá a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI.

CLÁUSULA OITAVA

O exercício social será encerrado em 31 de dezembro

CERTIFICO que o selo de fiscalização foi afixado na última folha do documento entregue à parte.



ATO CONSTITUTIVO
AICHINGER SERVIÇOS MEDICOS - EIRELI



000047

CLÁUSULA NONA

Falecendo o titular, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA

Declaro, sob as penas da lei, que não participo de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

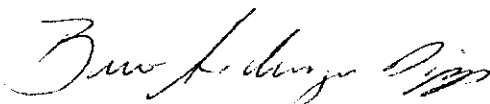
O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Fica eleito o foro da comarca de Irati - PR para dirimir quaisquer dúvidas, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

O titular assina o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual forma e teor, que será levado a registro perante a Junta Comercial do Estado do Paraná, para que a mesma adquira personalidade jurídica, de acordo com a legislação em vigor.

Irati, 01 de março de 2012.


BRUNO AICHINGER DIPP



1º TABELIONATO DE NOTAS	
AUTENTICAÇÃO. Cópia Autêntica. Confere com o original. Dou fé.	
IRATI	25 OUT. 2013
	
☒ ODETE VAN TIENEN - Escrevente	

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ	
AGENCIA REGIONAL DE IRATI	
CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/03/2012	
SOB NÚMERO: 41600004493	
Protocolo: 12/124244-7, DE 05/03/2012	
AICHINGER SERVIÇOS MEDICOS - EIRELI	SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL

Lei 13.228 de 18/07/2001	
SELO FUNARPEN	
TABELIONATO DE NOTAS	
EWM49472	



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

000048

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 11059201-57

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 15.254.284/0001-10

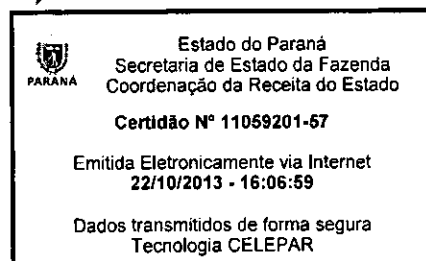
Este CNPJ/MF não consta nos cadastros da Secretaria da Fazenda do Paraná.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 19/02/2014 - Fornecimento Gratuito



[Handwritten signatures and marks]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **AICHTINGER SERVICOS MEDICOS - EIRELI**
CNPJ: **15.254.284/0001-10**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 08:29:43 do dia 27/06/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/12/2013.

Código de controle da certidão: **383E.689C.6CB5.4AE3**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



000050

Certidão Negativa de Débito

Nº 8121/2013

Dados do Contribuinte:

C.N.P.J.: 15.254.284/0001-40
Código: 446360
Contribuinte: AICHINGER SERVICOS MEDICOS - EIRELI ME
Endereço: RUA DR. MUNHOZ DA ROCHA, 616
Bairro: CENTRO
Cidade: IRATI
Estado: PR
CEP: 84500000

Finalidade da Certidão: COMPROVAR REGULARIDADE FISCAL DO
CONTRIBUINTE PERANTE O FISCO MUNICIPAL

Certifico, para os devidos fins, que INEXISTEM DÉBITOS referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente apuradas mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação da presente certidão está condicionada a verificação de sua validade na internet no endereço: www.irati.pr.gov.br, ou no setor tributário da Prefeitura Municipal.

Observação: Esta Certidão é válida somente para o contribuinte acima citado.

Validade: 90 dias a partir da data de emissão.

Emitido em: 22/10/2013 às 16:15:08



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

000051

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000972013-14024284
Nome: AICHINGER SERVICOS MEDICOS - EIRELI
CNPJ: 15.254.284/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 22/10/2013.
Válida até 20/04/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000052



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15254284/0001-10
Razão Social: AICHINGER SERVICOS MEDICOS EIRELI ME
Nome Fantasia: AICHINGER SERVICOS MEDICOS
Endereço: R DR MUNHOZ DA ROCHA 616 / CENTRO / IRATI / PR / 84500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Válida de: 05/10/2013 a 03/11/2013

Certificação Número: 2013100511232977861621

Informação obtida em 22/10/2013, às 16:13:19.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000053

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AICHINGER SERVICOS MEDICOS - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 15.254.284/0001-10

Certidão nº: 37542703/2013

Expedição: 22/10/2013, às 16:09:57

Validade: 19/04/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AICHINGER SERVICOS MEDICOS - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 15.254.284/0001-10, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



000054

**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA
DO PARANÁ****DECLARAÇÃO NEGATIVA DE DÉBITOS JUNTO AO CRM-PR**

Declaramos para os devidos fins que o(a) Dr.(a) BRUNO AICHINGER DIPP, inscrito neste Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná sob n.º 29235 - PR, desde 16/12/2011, encontra-se adimplente com esta Tesouraria no que se refere ao pagamento das anuidades até 31/03/2014.

Finalidade: Simples verificação.

**Esta Declaração tem validade até o dia
31/03/2014 - Fornecimento gratuito.**

Declaração Internet n.º **021592103513**

Emitida eletronicamente via internet
às 10:12 de 15/10/2013.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR.
www.crmpr.org.br

http://www.crmpr.org.br/php/declaracao_negativa/ 15/10/2013

Três assinaturas manuais em tinta preta, localizadas na parte inferior da página. A assinatura à esquerda é mais longa e fluida. A do meio é mais compacta. A da direita é a maior e mais elaborada, com um grande traço circular no final.



000055

**CONSELHO REGIONAL DE
MEDICINA DO PARANÁ**

**AUTENTICAÇÃO DE
DECLARAÇÃO NEGATIVA DE
DÉBITOS JUNTO AO CRM-PR**

A Declaração de N.º **001557105313** gerada no dia
15/10/2013 é válida e consta em nossos sistemas.
A mesma tem validade até **31/01/2014** e esta cadastrada
para o seguinte número de CRM: **5753**.

Imprimir - Fechar

http://www.crmpr.org.br/php/declaracao_negativ... 15/10/2013

Assinatura manuscrita em tinta preta, localizada na parte inferior esquerda da página.

Assinatura manuscrita em tinta preta, localizada no centro da página.

Assinatura manuscrita em tinta preta, localizada na parte superior direita da página.

Assinatura manuscrita em tinta preta, localizada na parte inferior direita da página.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE IRATI

000056

CARTORIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
RUA PACIFICO BORGES, 120 - RIO BONITO
IRATI/PR - 84500000

TITULAR
TEREZINHA DEMCZUK

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento de ações de FALENCIA, CONCORDATA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL contra:

AICHINGER SERVICOS MÉDICOS EIRELI - ME

CNPJ 15.254.284/0001-10, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.



IRATI/PR, 23 de Outubro de 2013

TEREZINHA DEMCZUK

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR
Contador, Partidor, Avaltador, Judicial
CNPJ 77.780.823/0001-01
Terezinha Demczuk - Titular
CPF 606.125.769-49
Ana Carolina S. Demczuk - Juramentada
CPF 062.848.189-75

Custas = R\$ 21,87

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

000057

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Pregão, na forma presencial nº 149/2013 - PMFP

A proponente abaixo assinada, participante da presente licitação, pela presente DECLARA, para todos os fins de lei e direitos, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Fernandes Pinheiro, em 29 de outubro de 2013.



Bruno Aichinger Dipp

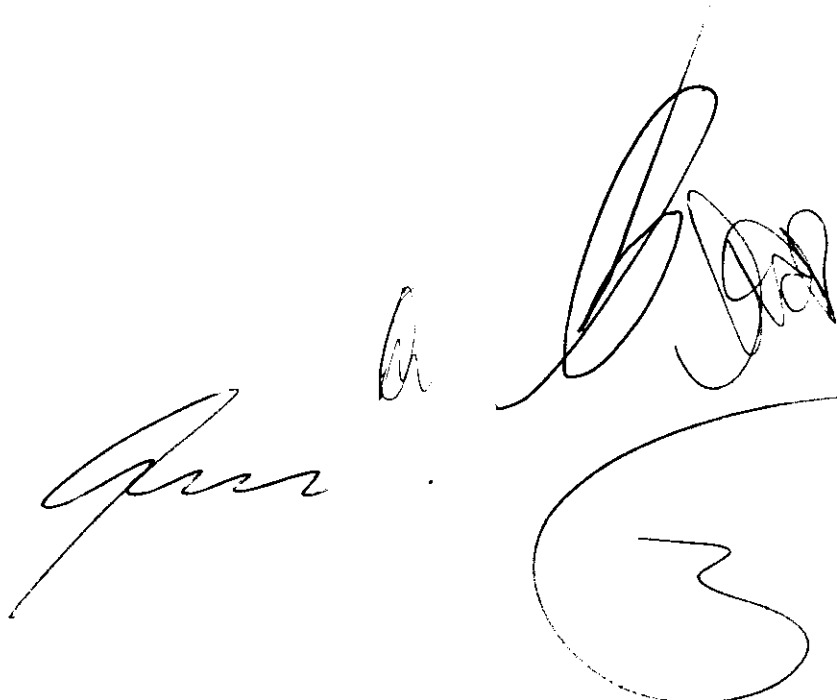
Razão Social: **AICHINGER SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI**

CNPJ: **15.254.284/0001-10**

Endereço: **RUA DR. MUNHOZ DA ROCHA, 616 APTO 06 – CENTRO – IRATI-PR**

Telefone: **(041)9642-9662**

Nome do representante legal: **Bruno Aichinger Dipp**





000058

**CONSELHO REGIONAL DE
MEDICINA DO PARANÁ**

**AUTENTICAÇÃO DE
DECLARAÇÃO NEGATIVA DE
DÉBITOS JUNTO AO CRM-PR**

A Declaração de N.º **021592103513** gerada no dia
15/10/2013 é válida e consta em nossos sistemas.
A mesma tem validade até **31/03/2014** e esta cadastrada
para o seguinte número de CRM: **29235**.

Imprimir - Fechar

http://www.crmpr.org.br/php/declaracao_negativ... 15/10/2013

Três assinaturas manuscritas em tinta preta, localizadas na parte inferior da página. Uma assinatura é grande e circular, outra é mais compacta e centralizada, e a terceira é longa e horizontal na base.



000059

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE DÉBITOS JUNTO AO CRM-PR

Declaramos para os devidos fins que a Empresa AICHINGER
SERVICOS MEDICOS - EIRELI ME, inscrita neste Conselho
Regional de Medicina do Estado do Paraná sob n.º 5753 - PR,
encontra-se adimplente com esta Tesouraria no que se refere ao
pagamento das anuidades até 31/01/2014.

**Obs.: Esta declaração não substitui o CIE: Certificação de
Inscrição de Empresa.**

Finalidade: Simples verificação.

**Esta Declaração tem validade até o dia
31/01/2014 - Fornecimento gratuito.**

Declaração Internet n.º 001557105313

Emitida eletronicamente via internet
às 10:10 de 15/10/2013.

http://www.crmpr.org.br/php/declaracao_negativa/ 15/10/2013

Três assinaturas manuscritas em tinta preta, localizadas na parte inferior da página. Uma assinatura está à esquerda, e duas estão agrupadas à direita, uma delas sendo mais proeminente e abrangendo uma área maior.



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas: 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41107274225		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX		IR 000060	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ANTONIO ALVES LEAL NETO					
NACIONALIDADE BRASILEIRA			ESTADO CIVIL SOLTEIRO		
SEXO M ☒ F ☐		REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXXXX			
FILHO DE (pai) ANESIO ALVES LEAL			(mãe) MARIA DO SOCORRO S DE PAULA LEAL		
NASCIDO EM (data de nascimento) 23/04/1981		IDENTIDADE (número) MG-11530787		CPF (número) 043.761.746-70	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX					
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA DANIEL MOREIRA				NÚMERO 185	
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX		BAIRRO/DISTRITO CENTRO		CEP 84.500-000	
MUNICÍPIO IRATI				UF PR	

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CODIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CODIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX

NOME EMPRESARIAL ANTONIO ALVES LEAL NETO ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA DA LIBERDADE			NÚMERO 740
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX		BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 84.500-000
MUNICÍPIO IRATI		UF PR	PAÍS BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX			
VALOR DO CAPITAL - R\$ 40.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) QUARENTA MIL REAIS		

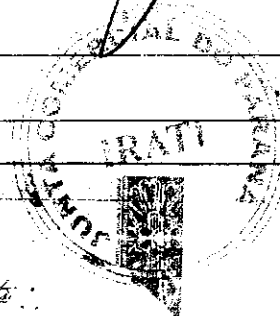
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade Principal 8630503 Atividade secundária 8630502 8610101 8610102 8621602 8650004 XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL, ATENDIMENTO HOSPITALAR E DOMICILIAR, PRONTO SOCORRO, SERVIÇOS DE BRONCOSCOPIA, PNEUMOLOGIA E CIRURGIA TORAXICA. TESTE ALERGICO, ESPIROMETRIA, IMUNOTERAPIA; SERVIÇOS MOVEIS A URGÊNCIAS; SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA. XXXXXXXXXX
--	---

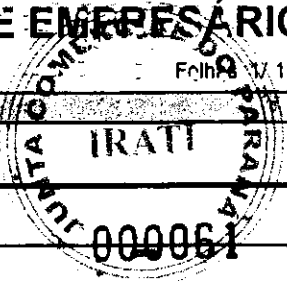
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 13/01/2011	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 13110776000106	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1-sim 3-não
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Antonio Alves Leal Neto ME</i>				
DATA DA ASSINATURA 11/09/2012		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Antonio Alves Leal Neto ME</i>		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE
ISABEL CRISTINA TOBERA LENE
RG 3.968.477-2
RELATORA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE IRATI
CERTIFICO O REGISTRO EM: 14/09/2012
SOB NÚMERO: 20126454817
Protocolo: 12/645481-7, DE 13/09/2012
Empresa: 41 5 0727422 5
ANTONIO ALVES LEAL NETO ME





NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ANTONIO ALVES LEAL NETO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) ANESIO ALVES LEAL		(mãe) MARIA DO SOCORRO S DE PAULA LEAL	
NASCIDO EM (data de nascimento) 23/04/1981	IDENTIDADE (número) MG-11.530.787	Órgão emissor SSP	UF MG
CPF (número) 043.761.746-70			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA DANIEL MOREIRA			NÚMERO 185
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 84.500-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 6178
MUNICÍPIO IRATI			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 039	DESCRIÇÃO DO EVENTO INSCRIÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL ANTONIO ALVES LEAL NETO ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA XV DE NOVEMBRO			NÚMERO 906
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 84.500-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 6178
MUNICÍPIO IRATI	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) DEZ MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 8630503 Atividade secundária 8630502 8610101 8610102 8621602 8690999 XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL, ATENDIMENTO HOSPITALAR, PRONTO SOCORRO, SERVIÇOS DE BRONCOSCOPIA, PNEUMOLOGIA E CIRURGIA TORAXICA. XXXXXXXXXX		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 13/01/2011	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 13110776000106	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR 51101802619	UF MT
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Antonio Alves Leal Neto ME</i>		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1-sim ☒ 3-não	
DATA DA ASSINATURA 27/06/2012	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>[Assinatura]</i>		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

ISABEL CRISTINA TOBERAL LENTE

RG 3.968.472-2

RELATORA

18/III/2012

AUTENTICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

AGÊNCIA REGIONAL DE IRATI

CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 18/07/2012

SOB NÚMERO: 41107274225

Protocolo: 12/071683-6, DE 02/02/2012

ANTONIO ALVES LEAL NETO ME

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) ANTONIO ALVES LEAL NETO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Solteiro(a) 000062	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) ANESIO ALVES LEAL		(mãe) MARIA DO SOCORRO S DE PAULA LEAL	
NASCIDO EM (data de nascimento) 23-04-1981	IDENTIDADE número MG-11.530.787	Órgão emissor SSP	UF MG
CPF (número) 043.761.746-70			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc.) RUA FLORIANO PEIXOTO			NÚMERO 446
COMPLEMENTO APTO 21	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 78700-040	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (verificar no site do IBGE)
MUNICÍPIO RONDONOPOLIS			UF MT
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DE MATO GROSSO:			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL ANTONIO ALVES LEAL NETO			
LOGRADOURO (rua, av., etc.) RUA ACYR DE REZENDE S E SILVA			NÚMERO 2094
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO VILA BIRIGUI	CEP 78705-025	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (verificar no site do IBGE)
MUNICÍPIO RONDONOPOLIS	UF MT	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) confiste@terra.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) DEZ MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 8630-5/03 Atividades secundárias 8630-5/02 8610-1/01 8610-1/02 8621-6/02 8690-9/99	DESCRIÇÃO DO OBJETO ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL, ATENDIMENTO HOSPITALAR, PRONTO SOCORRO, SERVIÇOS DE BRONCSCOPIA, PNEUMOLOGIA E CIRURGIA TORAXICA		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Antonio Alves Leal Neto</i>			
DATA DA ASSINATURA 06-01-2011	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Antonio Alves Leal Neto</i>		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Coluena

13, 01, 2011

AUTENTICAÇÃO



JUNTA COMERCIAL L. ESTADO DE MATO GROSSO
NÚMERO DE REGISTRO EM 13/01/2011 SOB Nº 21.01802619
Protocolo: 11/003856-2, DE 07/01/2011

ANTONIO ALVES LEAL NETO

João Gilberto Calvoso Teixeira
JOÃO GILBERTO CALVOSO TEIXEIRA
SECRETÁRIO GERAL

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.110.776/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 13/01/2011
NOME EMPRESARIAL ANTONIO ALVES LEAL NETO - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GANN SAUDE			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências 86.21-6-02 - Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)			
LOGRADOURO R DA LIBERDADE		NÚMERO 740	COMPLEMENTO
CEP 84.500-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IRATI	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/01/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 30/08/2013 às 17:43:30 (data e hora de Brasília).

Validar

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

000064

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE
TERCEIROS

Nº 000792013-14024776

Nome: ANTONIO ALVES LEAL NETO - ME

CNPJ: 13.110.776/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições cíveis, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 23/08/2013.

Válida até 19/02/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000065

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 13110776/0001-06
Razão Social: ANTONIO ALVES LEAL NETO ME
Nome Fantasia: GANN SAUDE
Endereço: RUA ACYR REZENDE DE SOUZA E SILVA 2094 / VILA
BIRIGUI / RONDONOPOLIS / MT / 78705-025

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/10/2013 a 27/11/2013

Certificação Número: 2013102914414495506066

Informação obtida em 29/10/2013, às 14:41:44.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Certidão Negativa de Débito

Nº 6194/2013

Dados do Contribuinte:

C.N.P.J.: 13.110.776/0001-06
Código: 446742
Contribuinte: ANTONIO ALVES LEAL NETO - ME
Endereço: RUA XV DE NOVEMBRO, 906
Bairro: CENTRO
Cidade: IRATI
Estado: PR
CEP: 84500000

Finalidade da Certidão: COMPROVAR REGULARIDADE FISCAL DO
CONTRIBUINTE PERANTE O FISCO MUNICIPAL

Certifico, para os devidos fins, que INEXISTEM DÉBITOS referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente apuradas mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação da presente certidão está condicionada a verificação de sua validade na internet no endereço: www.irati.pr.gov.br, ou no setor tributário da Prefeitura Municipal.

Observação: Esta Certidão é válida somente para o contribuinte acima citado.



000067

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 10800823-18

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **13.110.776/0001-06**

Este CNPJ/MF não consta nos cadastros da Secretaria da Fazenda do Paraná.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Finalidade: Simples verificação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 19/12/2013 - Fornecimento Gratuito

	Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Coordenação da Receita do Estado Certidão Nº 10800823-18 Emitida Eletronicamente via Internet 21/08/2013 - 09:22:40 Dados transmitidos de forma segura Tecnologia CELEPAR
--	---



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

000068

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ANTONIO ALVES LEAL NETO - ME
CNPJ: 13.110.776/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 15:56:26 do dia 21/08/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/02/2014.

Código de controle da certidão: **9043.9822.D62F.9197**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANTONIO ALVES LEAL NETO - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 13.110.776/0001-06
Certidão n°: 35565908/2013
Expedição: 10/09/2013, às 14:56:31
Validade: 08/03/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANTONIO ALVES LEAL NETO - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **13.110.776/0001-06**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

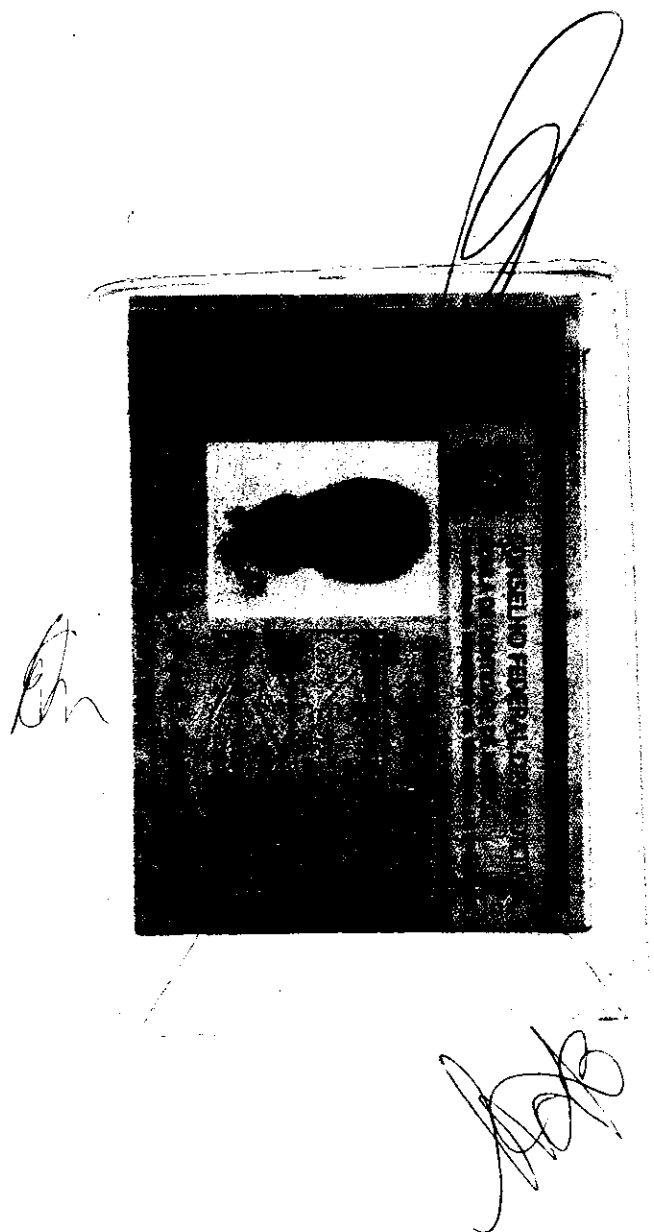
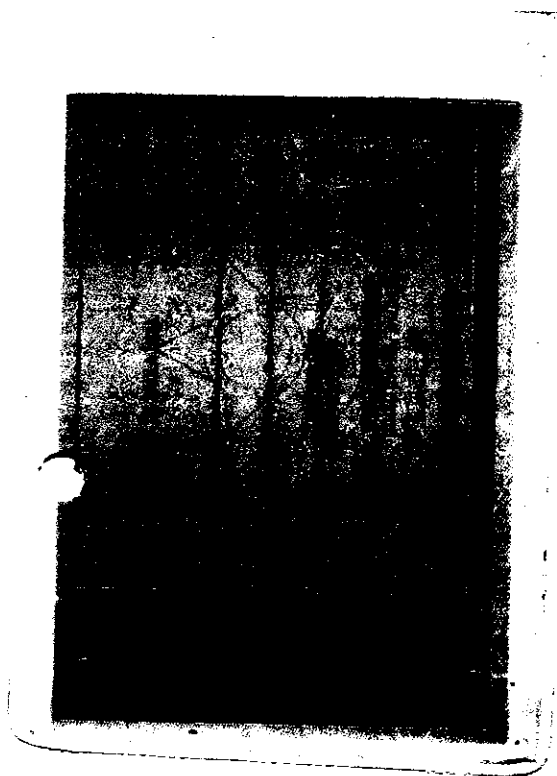
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

000070



GRAN SAÚDE Dr. Antônio Alves Leal Neto ME

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro.

Ref: Edital de Pregão, na forma presencial nº 149/2013 – PMFP.

A proponente abaixo assinada, participante da presente licitação, pela presente DECLARA, para todos os fins de lei e direitos, a inexistência de fatos supervenientes nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, e suas alterações e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Fernandes Pinheiro, 29 de Outubro de 2013.

Razão social: Antonio Alves Leal Neto ME.

CNPJ: 13.110.776/0001-07

Endereço: Rua da Liberdade nº 740 – Centro – Irati – PR.

Telefone: (42)3132-3000 / (42) 9829-9493

Representante Legal: Antonio Alves Leal Neto

(42) 3132-3000 / (42) 9829-9493
Rua da Liberdade nº740 Centro Irati – Paraná.

Reconheço por semelhança a Fide(s) Antonio Alves Leal Neto
do que dou fé.

29 OUT. 2013

Em test. [Assinatura]

MAPEL - IMPOSTOS SONOLVES (TABELIA)
ANA PAULINA E MAYER
DE MORAIS

SELO
FUNARPEN

TABELIONATO DE NOTAS
EUN41166

Escritório - JURAMENTADA
2º TABELIONATO DE NOTAS E
REG. DE IMOVEIS DE IRATI - PR

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600, Centro Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109 e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000072

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 149/2013
ATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E JULGAMENTO

Às nove horas e trinta minutos do dia vinte e nove de outubro do ano de dois mil e treze, reuniu-se a Comissão de Avaliação do Pregão, composta pelos senhores Haydiane Cristina Bora (Pregoeira), Yoseph Extoperman Goloiuch e Elias José Moreira e pelos demais presentes para abertura do processo licitatório referente ao Pregão, na forma Presencial nº 149/2013, que tem por objetivo a **Contratação de empresa para prestação de serviços médicos para as áreas de PSF Urbano e PSF Rural, para atendimento junto a Secretaria Municipal de Saúde**, pelo critério de Menor Preço Unitário. Solicitado a apresentação dos Proponentes com devido credenciamento e envelopes de Proposta de Preço e Documentação, deu-se os seguintes participantes:

Empresa	ME ou EPP	Representante
Aichinger Serviços Médicos Eireli	não	Bruno Aichinger Dipp
Antonio Alves Leal Neto ME	não	Antonio Alves Leal Neto

Aberto os envelopes de Propostas e efetuado a análise, verificou-se que as Propostas de Preços estavam em acordo com o edital, sendo consideradas classificadas. Obtivemos o seguinte valor inicial:

LOTE 1 – SERVIÇOS MÉDICOS NO PSF URBANO

1º Classificado – Aichinger Serviços Médicos Eireli – Preço Mensal Proposto: R\$ 13.000,00

LOTE 2 – SERVIÇOS MÉDICOS NO PSF RURAL

1º Classificado – Antonio Alves Leal Neto ME – Preço Mensal Proposto: R\$ 13.000,00

Dado sequência, foram analisadas as propostas e estando todas em acordo, passou-se a fase de negociação e após encerramento, obtivemos então a classificação final:

LOTE 1 – SERVIÇOS MÉDICOS NO PSF URBANO

1º Classificado – Aichinger Serviços Médicos Eireli – Preço Mensal Proposto: R\$ 13.000,00

LOTE 2 – SERVIÇOS MÉDICOS NO PSF RURAL

1º Classificado – Antonio Alves Leal Neto ME – Preço Mensal Proposto: R\$ 13.000,00

Após a análise da habilitação da empresa classificada em 1º lugar de cada lote, sendo elas Aichinger Serviços Médicos Eireli e Antonio Alves Leal Neto ME, verificou-se que as mesmas atenderam as exigências, sendo consideradas habilitadas. Questionado aos presentes sobre intenção de recursos, ninguém se manifestou. O Sr. Pregoeiro informa que o processo será por ele adjudicado e encaminhado ao Prefeito Municipal, para homologação final. Assim sendo, eu, Elias José Moreira (_____), lavrei e assino a presente ata, assim como os membros da comissão, Haydiane Cristina Bora (_____) e Yoseph Extoperman Goloiuch (_____) e demais participantes que assim o quiserem.

Nome Completo	Assinatura
Bruno Aichinger Dipp	
Antonio Alves Leal Neto	



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000073

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ

ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO

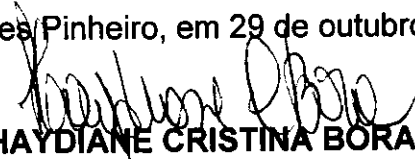
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 149/2013

O PREGOEIRO OFICIAL, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA o participante abaixo indicado, com respectivo valor global, como vencedoras da Licitação/Pregão, na forma presencial nº 149/2013, que tem por objeto **Contratação de empresa para prestação de serviços médicos para as áreas de PSF Urbano e PSF Rural, para atendimento junto a Secretaria Municipal de Saúde** pelo critério de Menor Contratação de empresa para prestação de serviços médicos para as áreas de PSF Urbano e PSF Rural, para atendimento junto a Secretaria Municipal de Saúde, no preço:

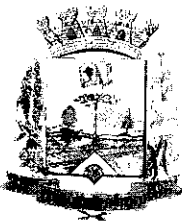
Aichinger Serviços Médicos Eireli – R\$ 13.000,00.

Antonio Alves Leal Neto ME – R\$ 13.000,00.

Fernandes Pinheiro, em 29 de outubro de 2013


HAYDIANE CRISTINA BORA

PREGOEIRA



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: juridico@fernandespinheiro.pr.gov.br

000074

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ

PARECER DE APROVAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Modalidade: Pregão, na forma Presencial.

Nº do Edital: 149/2013

Tipo: Menor Preço

Para: Comissão de Licitação

Declaro sob as penas da Lei que o processo licitatório efetuado para Contratação de empresa para prestação de serviços médicos para as áreas de PSF Urbano e PSF Rural, para atendimento junto a Secretaria Municipal de Saúde, com recursos do município, tendo como vencedor(es) a(s) empresa(s)/proponente(s) Aichinger Serviços Médicos Eireli e Antonio Alves Leal Neto ME, está em consonância com a legislação em vigor em especial à Lei 8.666/93, Lei 10.520/2012 e suas alterações e legislações pertinentes a Modalidade Licitatória.

Fernandes Pinheiro, 29 de OUTUBRO de 2013.

Felipe Marochi Fillus
Assessor Jurídico
OAB nº 63.001



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000075

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 149/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por **Contratação de empresa para prestação de serviços médicos para as áreas de PSF Urbano e PSF Rural, para atendimento junto a Secretaria Municipal de Saúde** pelo critério de Menor preço, e declara as participantes abaixo, com respectivo valor global, como vencedoras da Licitação/Pregão, na forma Presencial para registro de preços nº 149/2013:

Aichinger Serviços Médicos Eireli – R\$ 13.000,00.

Antonio Alves Leal Neto ME – R\$ 13.000,00.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 29 de outubro de 2013.

OZIEL NEIVERTH

PREFEITO MUNICIPAL

Contratado: Antonio Alves Leal Neto, no CGC/MF nº 13.110.776/0001-07

Objeto: prestação de serviços médicos para as áreas de PSF RURAL para atendimento junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Global Contratual: R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais)

Prazo de Execução: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

Data de assinatura: 01/11/2013.

Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e legislações complementares.

Publicado por:

Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:93308FF4

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 149/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por **Contratação de empresa para prestação de serviços médicos para as áreas de PSF Urbano e PSF Rural, para atendimento junto a Secretaria Municipal de Saúde** pelo critério de Menor preço, e declara as participantes abaixo, com respectivo valor global, como vencedoras da Licitação/Pregão, na forma Presencial para reg de preços nº 149/2013:

Aichinger Serviços Médicos Eireli – **R\$ 13.000,00.**
Antonio Alves Leal Neto ME – **R\$ 13.000,00.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 29 de outubro de 2013.

OZIEL NEIVERTH
Prefeito Municipal

Publicado por:

Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:DB078FB3

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO Nº 149/2013

Contrato de fornecimento nº 209/2013.

Pregão, na forma Presencial nº 149/2013.

Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CGC/MF nº 01.619.323/0001-20.

Contratado: Aichinger Serviços Médicos Eireli, CGC/MF nº 15.254.284/0001-10

Objeto: prestação de serviços médicos para as áreas de PSF URBANO para atendimento junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Global Contratual: R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais)

Prazo de Execução: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

Data de assinatura: 01/11/2013.

Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e legislações complementares.

Publicado por:

Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:2974DAF6

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 138/2013

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2013

O MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, à Av. Remis João Loss, nº 600, inscrito no CGC/MF nº 01.619.323/0001-20, devidamente representado pelo Prefeito

Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Ozio Neivert, residente e domiciliado na localidade rural de Bituva dos Machado, município de Fernandes Pinheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.191.322-5-PR e do CPF/MF sob nº 505.656.999-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto a **Aquisição de 1 (um) britador móvel de mandíbula, novo**, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, que é parte integrante da presente Ata, assim como as propostas feitas no certame, independentemente de transcrição.

2. DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

2.1 O preço registrado unitário, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

2.1.1 Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente Ata, ficou classificado em primeiro lugar:

Fornecedor: CCM COMÉRCIO DE MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ Nº 02.873.674/0001-26

VALOR: R\$ 359.500,00,00

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura.

4. DO FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO BEM

4.1 O bem deverá ser entregue conforme a necessidade da Administração Municipal, que procederá a Requisição do objeto, realizada dentro do prazo de validade da Ata.

4.2 A requisição far-se-á mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico do fornecedor (declinado na sua proposta de preços, em conformidade com a Cláusula 7 do edital), fax ou qualquer outro meio a critério da Administração Municipal.

4.3 Após efetuada a requisição, o bem deverá ser entregues no prazo máximo de até **15 (quinze) dias úteis, com emissão de "NOTA DE SIMPLES REMESSA OU TRANSPORTE", para que se proceda a Vistoria e Aprovação do Bem**, sendo entregue na Administração Municipal, situado na Av. Remis João Loss, nº 600, Centro, Fernandes Pinheiro, Paraná, CEP: 84.500-000, **Sem Custo Adicional.**

4.4 A Administração Municipal, através dos funcionários indicados no item 4.9 do Edital, receberá o bem, para verificação da sua conformidade com o presente Termo de Referência.

4.4.1 Verificada a conformidade do bem com o Termo de Referência, a Administração Municipal o receberá definitivamente, **SENDO ENTÃO AUTORIZADO A EMISSÃO DE NOTA FISCAL** em nome de:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600, Centro

Fernandes Pinheiro, Paraná

CEP: 84.500-000

4.5 O bem será recusados quando entregue com especificações técnicas diferentes das contidas no presente edital e da proposta feita no procedimento licitatório;

4.6 O bem que for recusado deverá ser substituídos no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data de notificação apresentada ao fornecedor, sem qualquer ônus para a Administração Municipal.

4.7 Se a entrega ou substituição do bem não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas no item 19 do Edital de Licitação e na Cláusula 8 da presente Ata de Registro de Preços.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo
Em 17 de Dezembro 2013.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:F63A90E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA ATA Nº 297/2013 – PREGÃO 124/2013

Extrato da Ata nº 297/2013 – Pregão 124/2013 – Processo 1147719
Objeto: Aquisição de Materiais Didáticos Pedagógicos para as unidades de Assistência Social da Secretaria Municipal de Ação Social.

Valor: R\$ 59.997,40 (Cinquenta e nove mil novecentos e noventa e sete reais e quarenta centavos).

Contratante: Secretaria Municipal de Ação Social / Maria da Silva Souza

Contratado: LBT COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA - ME, CNPJ nº. 13.093.483/0001-68

Prazo: 13 de dezembro de 2013 a 12 de dezembro de 2014

Preços Registrados: Encontram-se a disposição no Setor de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, nº. 105, Centro – Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Colombo, 13 de dezembro de 2013

Publicado por:
Sonia Roseli Chicora
Código Identificador:B5DD7549

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 115/2013

Adjudicação

Processo Administrativo nº. 1152118

O Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 018/2013 da Prefeitura Municipal de Colombo adjudica o procedimento licitatório Pregão Presencial Nº. 115/2013, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada por meio do sistema de REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviços de oficinas Culturais, de artesanato e de Capacitação Profissional para implementação de projetos da Secretaria Municipal de Ação Social e Trabalho da Prefeitura de Colombo, conforme descrição do Anexo VII, que integra o edital.

Proponente: **MLD CURSOS E TREINAMENTOS LTDA – ME** – Lote 01 – R\$ 257.500,00 (duzentos e cinquenta e sete mil e quinhentos reais); Lote 03 – R\$ 298.500,00 (duzentos e noventa e oito mil e quinhentos reais).

Proponente: **LIDER CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL E TREINAMENTO – EIRELI ME** – Lote 02 – R\$ 931.316,28 (novecentos e trinta e um mil e trezentos e dezesseis reais e vinte e oito centavos).

Serviços: constantes no edital.

Prazo de vigência / execução: 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do contrato.

Pagamento: Até 30 (trinta) dias após a execução e emissão das notas fiscais.

Colombo, 17 de dezembro de 2013.

Dê-se publicidade:

JOSE CARLOS VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:84F6D261

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 120/2013

Adjudicação

Processo Administrativo nº. 1148146

O Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 018/2013 da Prefeitura Municipal de Colombo adjudica o procedimento licitatório Pregão Presencial Nº. 120/2013, que tem por objeto a aquisição de brinquedos para parquinho (playground infantil), para atendimento aos Centros Municipais de Educação Infantil, para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte da Prefeitura de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes do Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital.

Proponente: **COMERCIAL USUAL LTDA – EPP** – Item 01 – R\$ 8.404,50 (oito mil e quatrocentos e quatro reais e cinquenta centavos); Item 02 – R\$ 9.204,00 (nove mil e duzentos e quatro reais); Item 03 – R\$ 33.847,00 (trinta e três mil e oitocentos e quarenta e sete reais); Item 04 – R\$ 16.949,40 (dezesseis mil e novecentos e quarenta e nove mil e quarenta centavos); Item 05 – R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais); Item 06 – R\$ 20.200,00 (vinte mil e duzentos reais). FRACASSADO: item 07.

DESERTO: itens 08 e 09.

Produtos: constantes no edital.

Prazo de entrega: 20 (vinte) dias corridos após o recebimento da nota de empenho.

Pagamento: Até 30 (trinta) dias após a execução e emissão das notas fiscais.

Colombo, 17 de dezembro de 2013.

Dê-se publicidade:

JOSE CARLOS VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:0AB4109B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - TP 011/2013

Edital - Tomada de Preços nº 011/2013

Objeto: Contratação de empresa especializada na área de engenharia para execução das obras de ampliação na Escola Municipal Cristóvão Colombo, para suprir demanda crescente proveniente da área rural que será atendida pelo referido estabelecimento de ensino, conforme Projetos, Planilhas, Cronograma, Memorial descritivo e especificações contidas no Anexo V do edital.

Data: 07 de janeiro de 2014 às 09:00 horas.

Local de Abertura: Prefeitura de Colombo, edifício sede, situado na Rua XV de Novembro, 105, Colombo, Paraná.

Preço Máximo: Constante no Edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço Global.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8002 ou 3656-8138 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 17 de dezembro de 2013.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:8C5842EB

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO Nº149/2013

Contrato de fornecimento nº 210/2013.

Pregão, na forma Presencial nº 149/2013.

Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CGC/MF nº 01.619.323/0001-20.

execução direta, caso seja impossível a compensação com faturas vincendas.

9.3.1 O valor remanescente da multa não quitada totalmente deverá ser recolhido à conta da Administração Municipal.

9.4 A multa compensatória prevista no **inc. III da Cláusula 8.1** tem por escopo ressarcir a Administração Municipal dos prejuízos, não eximindo o licitante do dever de integral indenização, caso a referida sanção pecuniária seja insuficiente à recomposição total do dano experimentado.

9. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Caberá ao gestor do contrato promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Edital e no contrato, e ainda:

I - propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela contratada;

II - encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário;

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer o bem objeto desta Ata, até a quantidade máxima determinada no Termo de Referência, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do **Pregão, na forma Presencial para Registro de Preços nº 138/2013**.

10.2 No interesse da Administração Municipal, sobre o valor total efetivamente adquirido por meio da Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, poderá haver acréscimos dos quantitativos, sem que disso resulte, para o fornecedor, direito a qualquer reclamação ou indenização.

10.2.1 Os acréscimos quantitativos, quando necessários, ficam limitados às regras estabelecidas pelo § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que obedecido o limite estabelecido na Ata de Registro.

10.3 O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros a entrega do bem previstos no objeto desta Ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal.

10.4 Para dirimir questões oriundas do presente contrato fica eleito o Foro da Comarca de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Fernandes Pinheiro, 16 DE OUTUBRO DE 2013.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

CCM COMÉRCIO DE MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:456F8147

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO EXTRATO DE CONTRATO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2013

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 238/2013

Tomada de Preços nº 025/2013.

Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CGC/MF nº 01.619.323/0001-20.

Contratada: Expoente Soluções Comerciais e Educacionais Ltda. CNPJ/MF sob o nº 02.374.177/0001-83

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços didático-pedagógicos aos professores, alunos e auxiliares, incluindo fornecimento de material didático para o aluno, material de apoio e

palestras aos pais, material e assessoramento pedagógico para os professores, equipes técnico-pedagógicas das escolas. **000077**
Valor Global Contratual: R\$ 86.410,80 (oitenta e seis mil, quatrocentos e dez reais e oitenta centavos)
Prazo de Execução: 12 (doze) meses.
Data de assinatura: 17/12/2013.
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93 e legislações complementares.

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:0159E132

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o procedimento licitatório, Licitação/Tomada de Preço nº 025/2013, julgado pela Comissão Especial para Abertura e Julgamento das Licitações e Avaliações desta Prefeitura, e declara a empresa **Expoente Soluções Comerciais e Educacionais Ltda** como vencedora da licitação que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços didático-pedagógicos aos professores, alunos e auxiliares, incluindo fornecimento de material didático para o aluno, material de apoio e palestras aos pais, material e assessoramento pedagógico para os professores, equipes técnico-pedagógicas das escolas, com o Valor Global de R\$ 86.410,80 (oitenta e seis mil, quatrocentos e dez reais e oitenta centavos).

CABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 17 de dezembro de 2013.

OZIEL NEIVERTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:72B47786

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Especial para Abertura e Julgamento das Licitações e Avaliações desta Prefeitura, ADJUDICA à empresa **JLC Construtora de Obras Ltda ME**, com o Valor Global de R\$ 86.410,80 (oitenta e seis mil, quatrocentos e dez reais e oitenta centavos), a Tomada de Preço nº 025/2013, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços didático-pedagógicos aos professores, alunos e auxiliares, incluindo fornecimento de material didático para o aluno, material de apoio e palestras aos pais, material e assessoramento pedagógico para os professores, equipes técnico-pedagógicas das escolas.

CABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 17 de dezembro de 2013.

OZIEL NEIVERTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:455A03A9

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 149/2013

O PREGOEIRO OFICIAL, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA o participante abaixo indicado, com respectivo valor global, como vencedoras da Licitação/Pregão, na forma presencial nº 149/2013, que tem por objeto **Contratação de empresa para prestação de serviços médicos para as áreas de PSF Urbano e PSF Rural, para atendimento junto a Secretaria Municipal de Saúde** pelo critério de Menor Contratação de empresa para prestação de

RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 149/2013
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 210/2013

Rescisão de Contrato que entre si celebram o Município de Fernandes Pinheiro e Antonio Alves Leal Neto - ME, na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, à Av. Remis João Loss, nº 600, inscrito no CGC/MF nº 01.619.323/0001-20, devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Oziel Neivert, residente e domiciliado na localidade rural de Bituva dos Machado, município de Fernandes Pinheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.191.322-5-PR e do CPF/MF sob nº 505.656.999-20, e

CONTRATADA: Antonio Alves Leal Neto, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua da Liberdade 740, na cidade de Irati, Estado do Paraná, CEP 84.500-000, inscrita no CGC/MF nº 13.110.776/0001-07, neste ato devidamente representada pelo seu proprietário, o Sr. Antonio Alves Leal Neto, portador do R.G nº 11530787/PR e CPF nº 043.761.746-70, residente e domiciliado à Rua Daniel Moreira, nº 185, na cidade de Irati, Estado do Paraná, CEP 84.500-000 resolveram, à vista do resultado da Licitação na modalidade Pregão, na forma presencial nº 149/2013, regido Pela Lei 10.520 de 05 de agosto de 2002, acordam e ajustam firmar o presente termo de rescisão de contrato.

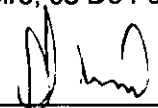
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O Município de Fernandes Pinheiro, de acordo com a cláusula décima, parágrafo único, do contrato original, resolve rescindir o presente contrato de prestação de serviços médicos para as áreas de PSF RURAL junto a Secretaria Municipal de Saúde, por interesses da administração municipal.

As partes acordam RESCINDIR o contrato, em comum acordo, a partir da data deste termo.

Justas e acordadas firmam as partes este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Fernandes Pinheiro, 03 De Fevereiro de 2014



Oziel Neivert
Município de Fernandes Pinheiro
CONTRATANTE



Antonio Alves Leal Neto
CONTRATADA

Testemunhas:

RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 149/2013
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 210/2013**

Rescisão de Contrato que entre si celebram o Município de Fernandes Pinheiro e Antonio Alves Leal Neto - ME, na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, á Av. Remis João Loss, nº 600, inscrito no CGC/MF nº 01.619.323/0001-20, devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Oziel Neivert, residente e domiciliado na localidade rural de Bituva dos Machado, município de Fernandes Pinheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.191.322-5-PR e do CPF/MF sob nº 505.656.999-20, e

CONTRATADA: Antonio Alves Leal Neto, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua da Liberdade 740, na cidade de Irati, Estado do Paraná, CEP 84.500-000, inscrita no CGC/MF nº 13.110.776/0001-07, neste ato devidamente representada pelo seu proprietário, o Sr. Antonio Alves Leal Neto, portador do R.G nº 11530787/PR e CPF nº 043.761.746-70, residente e domiciliado à Rua Daniel Moreira, nº 185, na cidade de Irati, Estado do Paraná, CEP 84.500-000 resolveram, à vista do resultado da Licitação na modalidade Pregão, na forma presencial nº 149/2013, regido Pela Lei 10.520 de 05 de agosto de 2002, acordam e ajustam firmar o presente termo de rescisão de contrato.

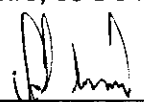
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O Município de Fernandes Pinheiro, de acordo com a cláusula décima, parágrafo único, do contrato original, resolve rescindir o presente contrato de prestação de serviços médicos para as áreas de PSF RURAL junto a Secretaria Municipal de Saúde, por interesses da administração municipal.

As partes acordam RESCINDIR o contrato, em comum acordo, a partir da data deste termo.

Justas e acordadas firmam as partes este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Fernandes Pinheiro, 03 De Fevereiro de 2014



Oziel Neivert
Município de Fernandes Pinheiro
CONTRATANTE



Antonio Alves Leal Neto
CONTRATADA

Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 149/2013 X
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 209/2013

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o Município de Fernandes Pinheiro e a proponente **Aichinger Serviços Médicos Eireli**, na forma abaixo.

CONTRATANTE: Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, á Av. Remis João Loss, nº 600, inscrito no CGC/MF nº 01.619.323/0001-20, devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Oziel Neivert, residente e domiciliado na localidade rural de Bituva dos Machado, município de Fernandes Pinheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.191.322-5-PR e do CPF/MF sob nº 505.656.999-20, e

CONTRATADA: Aichinger Serviços Médicos Eireli, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Dr. Munhoz da Rocha, nº 616, na cidade de Irati, Estado do Paraná, CEP 84.500-000, inscrita no CGC/MF nº 15.254.284/0001-10, neste ato devidamente representada pelo seu proprietário, o Sr. Bruno Aichinger Dipp, portador do R.G n º 6.507.610-1/PR e CPF nº 056.029.229-54, residente e domiciliado à Rua Dr. Munhoz da Rocha, nº 616, na cidade de Irati, Estado do Paraná, CEP 84.500-000, à vista do resultado da Licitação na modalidade Pregão, na forma presencial nº 149/2013, regido Pela Lei 10.520 de 05 de agosto de 2002, com aplicação subsidiária da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, bem assim, com fundamento no Decreto de Homologação e Adjudicação do Prefeito contido nos autos, firmar o presente contrato de prestação de serviços autônomos, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas, as quais mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO DO CONTRATO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços médicos para as áreas de PSF URBANO para atendimento junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme necessidade de consumo da CONTRATANTE, obedecendo as especificações constantes do Edital supramencionado e proposta final firmada pela homologação (que faz parte integrante deste contrato).

CLÁUSULA SEGUNDA

DO VALOR GLOBAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

§ 1º - O valor mensal para prestação dos serviços do objeto desse contrato é de R\$ 13.000,00, firmando o Valor Global de R\$ 156.000,00, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

§ 2º - O pagamento das despesas oriundas deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

07.001 FDO MUN. SAUDE -DEPTO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.303.07012-024 MANTER AS EQUIPES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA 582.300,00

001310 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA TERCEIRA

DA AQUISIÇÃO DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Parágrafo Único - A CONTRATANTE se reserva o direito de acrescer ou reduzir, se julgar necessário, a quantidade do objeto se julgar necessário, condicionado pela existência de dotação orçamentária no período, conforme previsto no art. 65 § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA

DA FORMA DE PAGAMENTO

§ 1º - Os pagamentos serão efetuados em moeda brasileira corrente até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado.

§ 2º - As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, CNPJ Nº 09.279.542/0001-10, PRAÇA DR. EMANOEL PEDRO CORREIA LIMA, Nº 10**, e ainda constar a informação: **Pregão, na forma Presencial nº 149/2013**.

CLAUSULA QUINTA

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

§ 1º - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar a CONTRATADA as condições e logística necessárias à regular execução do contrato;
- c) Avaliar os pedidos de materiais, equipamentos, licença, doença, ausência, readequação de carga horária, entre outras questões pertinentes a boa execução do contrato;
- d) Dar suporte físico e material para a adequada realização das atividades programadas.

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação.
- b) Responsabilizar-se civil e criminalmente por toda e qualquer informação ou ação que venha a ocasionar danos físicos ou psicológicos nos pacientes atendidos.
- c) Respeitar e aplicar incontestavelmente o Código de Ética da profissão, assim como todas as legislações pertinentes;
- d) Relatar formalmente toda e qualquer ação considerada de dano físico ou psicológico aos pacientes;
- e) Responsabilizar-se por equipamento ou material próprio ou de terceiro, utilizado sem a aprovação "formal" da Coordenação do Setor, principalmente no que tange a danos, furto, manutenção ou suprimentos.
- f) Responsabilizar-se por informar com antecedência mínima de 24 horas qualquer falta que venha a sofrer o profissional, devendo obrigatoriamente apresentar profissional habilitado para substituição, sendo que a não apresentação de substituto, permanecendo a falta, será efetuado desconto do dia ou quantidade de horas sem a prestação dos serviços.
- g) A reincidência de falta sem justificativa ou sem substituição, superior a 5 faltas durante o período de execução do contrato, levará a rescisão contratual, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA

DO PRAZO, HORÁRIO E LOCAL DE EXECUÇÃO

§ 1º - O prazo de execução da presente licitação para fins contratuais será 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, pelo município, se houver comum acordo entre as partes.

§ 2º - O horário de execução das atividades consta no Anexo I do Edital de Licitação e firmado na Proposta do Contratado.

§ 3º - O local de execução das atividades assim como o material de apoio e equipamentos necessários serão disponibilizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA VIGÊNCIA

Parágrafo Único - O prazo de vigência do presente contrato é de 14 (quatorze) meses a partir da data de início do contrato.

CLÁUSULA OITAVA

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

§ 1º - O presente contrato poderá ser alterado:

I - unilateralmente, pelo Município, quando:

a) for necessária a modificação da amplitude contratual, decorrente de acréscimo ou supressão quantitativa de seu objeto, observando-se, neste caso, o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

II - por acordo entre as partes, quando:

- a) for conveniente a substituição da garantia de sua execução;
- b) for necessário a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente, mantidos o valor e as condições de pagamento iniciais;

c) for necessária a modificação do regime de execução ou do prazo, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

d) for necessário restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da Administração, para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro;

e) por motivos de força maior.

CLÁUSULA NONA

DAS SANÇÕES

A inexecução ou execução parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA, garantindo-se-lhe prévia defesa, às sanções previstas em Lei, notadamente Lei n. 10.520/2002, e demais normas subsidiárias previstas na referida Lei e no Edital que regente do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido, com informação mínima de 2 (dois) dias úteis, em conformidade com os artigos 78, 79 e 80, combinados com o art. 58, inciso II, da Lei n. 8.666/93, com suas atualizações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO REAJUSTE

O reajuste poderá ocorrer após o prazo de 12 meses, se decorrente de aditivo de prazo, considerando o índice IGP-M do período.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS QUESTÕES DIVERSAS

§ 1º O presente contrato fica vinculado aos dispositivos da Lei nº 10.520/02, aplicando-se também, subsidiariamente, no que couber a Lei n. 8666/93, de 21/06/93 e suas posteriores alterações, além da legislação administrativa pertinente;

§ 2º A parte CONTRATANTE, caso haja rescisão administrativa deste contrato, desde já reconhecem, em favor daquela que não deu causa, integralmente, os direitos previstos na cláusula décima primeira e na Lei nº. 8666/93 e suas posteriores alterações;

§ 3º A CONTRATADA reconhece, para todos os efeitos, a vinculação deste contrato ao Edital de Pregão, na forma Presencial nº 149/2013;

§ 4º A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

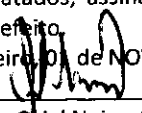
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DO FORO CONTRATUAL

Fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Paraná, para dirimir as questões oriundas do presente ajuste contratual, renunciando-se as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Fernandes Pinheiro, 01 de NOVEMBRO de 2013.


Oziel Neivert

Município de Fernandes Pinheiro

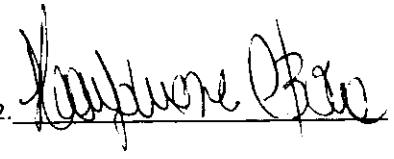
CONTRATANTE


Aichinger Serviços Médicos Eireli

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. 

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 149/2013
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 209/2013

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o Município de Fernandes Pinheiro e a proponente **Aichinger Serviços Médicos Eireli**, na forma abaixo.

CONTRATANTE: Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, á Av. Remis João Loss, nº 600, inscrito no CGC/MF nº 01.619.323/0001-20, devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Oziel Neivert, residente e domiciliado na localidade rural de Bituva dos Machado, município de Fernandes Pinheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.191.322-5-PR e do CPF/MF sob nº 505.656.999-20, e

CONTRATADA: Aichinger Serviços Médicos Eireli, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Dr. Munhoz da Rocha, nº 616, na cidade de Irati, Estado do Paraná, CEP 84.500-000, inscrita no CGC/MF nº 15.254.284/0001-10, neste ato devidamente representada pelo seu proprietário, o Sr. Bruno Aichinger Dipp, portador do R.G n º 6.507.610-1/PR e CPF nº 056.029.229-54, residente e domiciliado à Rua Dr. Munhoz da Rocha, nº 616, na cidade de Irati, Estado do Paraná, CEP 84.500-000, à vista do resultado da Licitação na modalidade Pregão, na forma presencial nº 149/2013, regido Pela Lei 10.520 de 05 de agosto de 2002, com aplicação subsidiária da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, bem assim, com fundamento no Decreto de Homologação e Adjudicação do Prefeito contido nos autos, firmar o presente contrato de prestação de serviços autônomos, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas, as quais mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO DO CONTRATO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços médicos para as áreas de PSF URBANO para atendimento junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme necessidade de consumo da CONTRATANTE, obedecendo as especificações constantes do Edital supramencionado e proposta final firmada pela homologação (que faz parte integrante deste contrato).

CLÁUSULA SEGUNDA

DO VALOR GLOBAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

§ 1º - O valor mensal para prestação dos serviços do objeto desse contrato é de R\$ 13.000,00, firmando o Valor Global de R\$ 156.000,00, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

§ 2º - O pagamento das despesas oriundas deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

07.001 FDO MUN. SAUDE -DEPTO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.303.07012-024 MANTER AS EQUIPES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA 582.300,00

001310 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA TERCEIRA

DA AQUISIÇÃO DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Parágrafo Único - A CONTRATANTE se reserva o direito de acrescer ou reduzir, se julgar necessário, a quantidade do objeto se julgar necessário, condicionado pela existência de dotação orçamentária no período, conforme previsto no art. 65 § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA

DA FORMA DE PAGAMENTO

§ 1º - Os pagamentos serão efetuados em moeda brasileira corrente até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado.

000084

§ 2º - As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, CNPJ Nº 09.279.542/0001-10, PRAÇA DR. EMANOEL PEDRO
CORREIA LIMA, Nº 10, e ainda constar a informação: Pregão, na forma Presencial nº 149/2013.

CLAUSULA QUINTA

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

§ 1º - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar a CONTRATADA as condições e logística necessárias à regular execução do contrato;
- c) Avaliar os pedidos de materiais, equipamentos, licença, doença, ausência, readaptação de carga horária, entre outras questões pertinentes a boa execução do contrato;
- d) Dar suporte físico e material para a adequada realização das atividades programadas.

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação.
- b) Responsabilizar-se civil e criminalmente por toda e qualquer informação ou ação que venha a ocasionar danos físicos ou psicológicos nos pacientes atendidos.
- c) Respeitar e aplicar incontestavelmente o Código de Ética da profissão, assim como todas as legislações pertinentes;
- d) Relatar formalmente toda e qualquer ação considerada de dano físico ou psicológico aos pacientes;
- e) Responsabilizar-se por equipamento ou material próprio ou de terceiro, utilizado sem a aprovação "formal" da Coordenação do Setor, principalmente no que tange a danos, furto, manutenção ou suprimentos.
- f) Responsabilizar-se por informar com antecedência mínima de 24 horas qualquer falta que venha a sofrer o profissional, devendo obrigatoriamente apresentar profissional habilitado para substituição, sendo que a não apresentação de substituto, permanecendo a falta, será efetuado desconto do dia ou quantidade de horas sem a prestação dos serviços.
- g) A reincidência de falta sem justificativa ou sem substituição, superior a 5 faltas durante o período de execução do contrato, levará a rescisão contratual, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA

DO PRAZO, HORÁRIO E LOCAL DE EXECUÇÃO

§ 1º - O prazo de execução da presente licitação para fins contratuais será 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, pelo município, se houver comum acordo entre as partes.

§ 2º - O horário de execução das atividades consta no Anexo I do Edital de Licitação e firmado na Proposta do Contratado.

§ 3º - O local de execução das atividades assim como o material de apoio e equipamentos necessários serão disponibilizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA VIGÊNCIA

Parágrafo Único - O prazo de vigência do presente contrato é de 14 (quatorze) meses a partir da data de início do contrato.

CLÁUSULA OITAVA

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

§ 1º - O presente contrato poderá ser alterado:

- I - unilateralmente, pelo Município, quando:
 - a) for necessária a modificação da amplitude contratual, decorrente de acréscimo ou supressão quantitativa de seu objeto, observando-se, neste caso, o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
- II - por acordo entre as partes, quando:
 - a) for conveniente a substituição da garantia de sua execução;
 - b) for necessário a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente, mantidos o valor e as condições de pagamento iniciais;

c) for necessária a modificação do regime de execução ou do prazo, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

d) for necessário restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da Administração, para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro;

e) por motivos de força maior.

CLÁUSULA NONA

DAS SANÇÕES

A inexecução ou execução parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA, garantindo-se-lhe prévia defesa, às sanções previstas em Lei, notadamente Lei n. 10.520/2002, e demais normas subsidiárias previstas na referida Lei e no Edital que regente do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido, com informação mínima de 2 (dois) dias úteis, em conformidade com os artigos 78, 79 e 80, combinados com o art. 58, inciso II, da Lei n. 8.666/93, com suas atualizações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO REAJUSTE

O reajuste poderá ocorrer após o prazo de 12 meses, se decorrente de aditivo de prazo, considerando o índice IGP-M do período.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS QUESTÕES DIVERSAS

§ 1º O presente contrato fica vinculado aos dispositivos da Lei nº 10.520/02, aplicando-se também, subsidiariamente, no que couber a Lei n. 8.666/93, de 21/06/93 e suas posteriores alterações, além da legislação administrativa pertinente;

§ 2º A parte CONTRATANTE, caso haja rescisão administrativa deste contrato, desde já reconhecem, em favor daquela que não deu causa, integralmente, os direitos previstos na cláusula décima primeira e na Lei nº. 8666/93 e suas posteriores alterações;

§ 3º A CONTRATADA reconhece, para todos os efeitos, a vinculação deste contrato ao Edital de Pregão, na forma Presencial nº 149/2013;

§ 4º A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

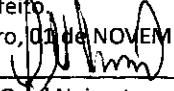
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DO FORO CONTRATUAL

Fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Paraná, para dirimir as questões oriundas do presente ajuste contratual, renunciando-se as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

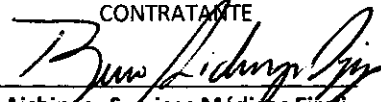
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Fernandes Pinheiro, 01 de NOVEMBRO de 2013.


Ozlei Neivert

Município de Fernandes Pinheiro

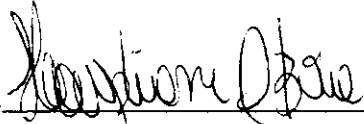
CONTRATANTE


Aichinger Serviços Médicos Eireli

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. 

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 149/2013
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 210/2013

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o Município de Fernandes Pinheiro e a proponente Antonio Alves Leal Neto, na forma abaixo.

CONTRATANTE: Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, à Av. Remis João Loss, nº 600, inscrito no CGC/MF nº 01.619.323/0001-20, devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Oziel Neivert, residente e domiciliado na localidade rural de Bituva dos Machado, município de Fernandes Pinheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.191.322-5-PR e do CPF/MF sob nº 505.656.999-20, e

CONTRATADA: Antonio Alves Leal Neto, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua da Liberdade 740, na cidade de Irati, Estado do Paraná, CEP 84.500-000, inscrita no CGC/MF nº 13.110.776/0001-07, neste ato devidamente representada pelo seu proprietário, o Sr. **Antonio Alves Leal Neto**, portador do R.G nº 11530787/PR e CPF nº 043.761.746-70, residente e domiciliado à Rua Daniel Moreira, nº 185, na cidade de Irati, Estado do Paraná, CEP 84.500-000, à vista do resultado da Licitação na modalidade Pregão, na forma presencial nº 149/2013, regido Pela Lei 10.520 de 05 de agosto de 2002, com aplicação subsidiária da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, bem assim, com fundamento no Decreto de Homologação e Adjudicação do Prefeito contido nos autos, firmar o presente contrato de prestação de serviços autônomos, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas, as quais mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO DO CONTRATO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços médicos para as áreas de PSF RURAL para atendimento junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme necessidade de consumo da CONTRATANTE, obedecendo as especificações constantes do Edital supramencionado e proposta final firmada pela homologação (que faz parte integrante deste contrato).

CLÁUSULA SEGUNDA

DO VALOR GLOBAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

§ 1º - O valor mensal para prestação dos serviços do objeto desse contrato é de R\$ 13.000,00, firmando o Valor Global de R\$ 156.000,00, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

§ 2º - O pagamento das despesas oriundas deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

07.001 FDO MUN. SAUDE -DEPTO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.303.07012-024 MANTER AS EQUIPES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA 582.300,00

001310 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA TERCEIRA

DA AQUISIÇÃO DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Parágrafo Único - A CONTRATANTE se reserva o direito de acrescer ou reduzir, se julgar necessário, a quantidade do objeto se julgar necessário, condicionado pela existência de dotação orçamentária no período, conforme previsto no art. 65 § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA

DA FORMA DE PAGAMENTO

§ 1º - Os pagamentos serão efetuados em moeda brasileira corrente até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado.

§ 2º - As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** -

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, CNPJ Nº 09.279.542/0001-10, PRAÇA DR. EMANOEL PEDRO CORREIA LIMA, Nº 10, e ainda constar a informação: **Pregão, na forma Presencial nº 149/2013.**

CLAUSULA QUINTA

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

§ 1º - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar a CONTRATADA as condições e logística necessárias à regular execução do contrato;
- c) Avaliar os pedidos de materiais, equipamentos, licença, doença, ausência, readequação de carga horária, entre outras questões pertinentes a boa execução do contrato;
- d) Dar suporte físico e material para a adequada realização das atividades programadas.

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação.
- b) Responsabilizar-se civil e criminalmente por toda e qualquer informação ou ação que venha a ocasionar danos físicos ou psicológicos nos pacientes atendidos.
- c) Respeitar e aplicar incontestavelmente o Código de Ética da profissão, assim como todas as legislações pertinentes;
- d) Relatar formalmente toda e qualquer ação considerada de dano físico ou psicológico aos pacientes;
- e) Responsabilizar-se por equipamento ou material próprio ou de terceiro, utilizado sem a aprovação "formal" da Coordenação do Setor, principalmente no que tange a danos, furto, manutenção ou suprimentos.
- f) Responsabilizar-se por informar com antecedência mínima de 24 horas qualquer falta que venha a sofrer o profissional, devendo obrigatoriamente apresentar profissional habilitado para substituição, sendo que a não apresentação de substituto, permanecendo a falta, será efetuado desconto do dia ou quantidade de horas sem a prestação dos serviços.
- g) A reincidência de falta sem justificativa ou sem substituição, superior a 5 faltas durante o período de execução do contrato, levará a rescisão contratual, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA

DO PRAZO, HORÁRIO E LOCAL DE EXECUÇÃO

§ 1º - O prazo de execução da presente licitação para fins contratuais será 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, pelo município, se houver comum acordo entre as partes.

§ 2º - O horário de execução das atividades consta no Anexo I do Edital de Licitação e firmado na Proposta do Contratado.

§ 3º - O local de execução das atividades assim como o material de apoio e equipamentos necessários serão disponibilizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA VIGÊNCIA

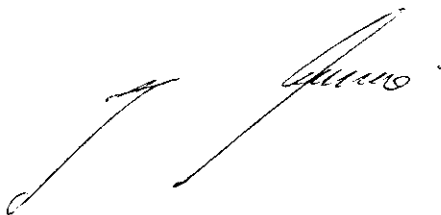
Parágrafo Único - O prazo de vigência do presente contrato é de 14 (quatorze) meses a partir da data de início do contrato.

CLÁUSULA OITAVA

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

§ 1º - O presente contrato poderá ser alterado:

- I - unilateralmente, pelo Município, quando:
 - a) for necessária a modificação da amplitude contratual, decorrente de acréscimo ou supressão quantitativa de seu objeto, observando-se, neste caso, o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
- II - por acordo entre as partes, quando:
 - a) for conveniente a substituição da garantia de sua execução;
 - b) for necessário a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente, mantidos o valor e as condições de pagamento iniciais;
 - c) for necessária a modificação do regime de execução ou do prazo, em face de verificação



técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

d) for necessário restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da Administração, para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro;

e) por motivos de força maior.

CLÁUSULA NONA DAS SANÇÕES

A inexecução ou execução parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA, garantindo-se-lhe prévia defesa, às sanções previstas em Lei, notadamente Lei n. 10.520/2002, e demais normas subsidiárias previstas na referida Lei e no Edital que regente do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido, com informação mínima de 2 (dois) dias úteis, em conformidade com os artigos 78, 79 e 80, combinados com o art. 58, inciso II, da Lei n. 8.666/93, com suas atualizações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO REAJUSTE

O reajuste poderá ocorrer após o prazo de 12 meses, se decorrente de aditivo de prazo, considerando o índice IGP-M do período.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS QUESTÕES DIVERSAS

§ 1º O presente contrato fica vinculado aos dispositivos da Lei nº 10.520/02, aplicando-se também, subsidiariamente, no que couber a Lei n. 8.666/93, de 21/06/93 e suas posteriores alterações, além da legislação administrativa pertinente;

§ 2º A parte CONTRATANTE, caso haja rescisão administrativa deste contrato, desde já reconhece, em favor daquela que não deu causa, integralmente, os direitos previstos na cláusula décima primeira e na Lei nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações;

§ 3º A CONTRATADA reconhece, para todos os efeitos, a vinculação deste contrato ao Edital de Pregão, na forma Presencial nº 149/2013;

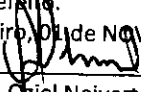
§ 4º A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO CONTRATUAL

Fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Paraná, para dirimir as questões oriundas do presente ajuste contratual, renunciando-se as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Fernandes Pinheiro, 01 de NOVEMBRO de 2013.


Oziel Neivert

Município de Fernandes Pinheiro
CONTRATANTE


Antonio Alves Leal Neto
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de fornecimento nº 209/2013.

Pregão, na forma Presencial nº 149/2013.

Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CGC/MF nº 01.619.323/0001-20.

Contratado: Aichinger Serviços Médicos Eireli, CGC/MF nº 15.254.284/0001-10

Objeto: prestação de serviços médicos para as áreas de PSF URBANO para atendimento junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Global Contratual: R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais)

Prazo de Execução: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

Data de assinatura: 01/11/2013.

Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e legislações complementares.

Contrato de fornecimento nº 210/2013.

Pregão, na forma Presencial nº 149/2013.

Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CGC/MF nº 01.619.323/0001-20.

Contratado: Antonio Alves Leal Neto, no CGC/MF nº 13.110.776/0001-07

Objeto: prestação de serviços médicos para as áreas de PSF RURAL para atendimento junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Global Contratual: R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais)

Prazo de Execução: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

Data de assinatura: 01/11/2013.

Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e legislações complementares.

TERMO DE ENCERRAMENTO

Este processo contém 09
páginas numeradas de 001 a
099 e vão por mim rubricadas.
P.M.F. Pinheiro, em 18-12-13
[Assinatura]
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO